



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 30

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, de conformidade com o disposto no artigo 70 § 3.º, da Constituição Federal e no artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas que se realizarão nos dias 28 do mês em curso, 2 — 4 — 9 — 11 — 23 — 25 e 30 de Abril e 2 de Maio do corrente ano, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

1.º — Dia 28 de Março:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 394, de 1955, na Câmara e número 157, de 1956, no Senado) que estende aos ferroviários das Estradas de Ferro Leopoldina, Santos a Jundiá, Nordeste e Ilhéus a Conquista o benefício de férias de trinta dias.

2.º — Dia 2 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 2.144, de 1956, na Câmara e 375, de 1956, no Senado) que prorroga, até 30 de Junho de 1957, a vigência do regime de licença prévia a que se refere a Lei n.º 2.145, de 29-12-55, e dá outras providências.

3.º — Dia 4 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.572, de 1955, na Câmara e n.º 301, de 1956, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, destinado às despesas com o aperfeiçoamento e a inspeção dos serviços fazendários e dispensa o estágio probatório e interstício para o provimento de vagas existentes ou que ocorrerem na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

4.º — Dia 9 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 438, de 1955, na Câmara e número 275, de 1956, no Senado), que promove ao posto ou graduação imediatos os militares incapacitados definitivamente para o serviço ativo e dá outras providências.

5.º — Dia 11 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.247, de 1956, na Câmara e n.º 360, de 1956, no Senado) que provê sobre o pagamento de subvenções e dá outras providências.

6.º — Dia 23 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.431, de 1956, na Câmara e n.º 371, de 1956, no Senado) que revigora, com alterações, a Lei n.º 1.522, de 26-12-1951, que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

7.º — Dia 25 de Abril:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.420, de 1956, na Câmara e número 393, de 1956, no Senado) que concede pensão mensal às viúvas dos fundadores da Universidade do Paraná e dá outras providências.

8.º — Dia 30 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 867, de 1955, na Câmara, e n.º 188, de 1956, no Senado Federal) que cria o Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

9.º — Dia 2 de Maio:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 585, de 1955, na Câmara e n.º 11, de 1956, no Senado) que acrescenta dois itens ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12-3-1953, que dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores.

Senado Federal, 19 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de maio do ano em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.907, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 171, de 1953, no Senado Federal) que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A.

Senado Federal, em 21 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 68, de 1956

Aprova a Convenção relativa à Corporação Financeira Internacional assinada, a 27 de janeiro de 1955, entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte.

Art. 1.º — É aprovada a Convenção relativa à Corporação Financeira Internacional, assinada pelo Brasil em Washington a 27 de janeiro de 1955.
Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1956 — João Goulart, Presidente do Senado Federal.

CONVENÇÃO RELATIVA A CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL

Os Governos em cujo nome é assinada a presente convenção concordam no seguinte:

ARTIGO PRELIMINAR

É criada a Corporação Financeira Internacional (doravante denominada Corporação), que funcionará de acordo com as disposições seguintes.

ARTIGO I

Finalidade

A Corporação tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico mediante incentivo ao empreendimento produtivo nos países membros, particularmente nas áreas menos desenvolvidas, suplementando desta forma as atividades do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado Banco). Para atingir esse objetivo, a Corporação:

(i) auxiliará financeiramente, em cooperação com investidores privados, a instalação, desenvolvimento e expansão de empreendimentos privados produtivos que contribuam para o desenvolvimento de países membros, fazendo investimentos com garantia de reembolso por parte do Governo membro em questão, quando não houver

suficiente capital privado disponível em condições razoáveis;

(ii) procurará coordenar oportunidades de investimentos capitais privados domésticos e estrangeiros e administração experimental; e

(iii) procurará estimular o fluxo de capital privado, doméstico e estrangeiro, para investimento produtivo nos países membros, assim como criar condições favoráveis a esse fluxo.

Em todas as suas decisões a Corporação se orientará pelas disposições do presente Artigo.

ARTIGO II

Membros e Capital

Seção 1 — Membros:

(a) Os membros originários da Corporação serão aqueles do Banco constituintes da Relação A, anexa, que acei-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 29,04
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ARTIGO III
Atividades

Seção 1 — Atividades financeiras:

A Corporação poderá efetuar investimentos com seus recursos em empreendimentos privados produtivos no território de seus membros. A existência de interesse governamental ou público em tais empreendimentos não impedirá necessariamente a Corporação de aí realizar investimento.

Seção 2 — Formas de Financiamento:

(a) O financiamento da Corporação não terá a forma de investimento em capital por ações. Ressalvada esta determinação a Corporação poderá converter seus recursos na forma ou formas que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive (mas sem limitação) investimentos que concedam ao beneficiário o direito de participar nos lucros ou converter o investimento em capital.

(b) A Corporação não exercerá, em seu nome, nenhum direito de subscção capital ou de converter qualquer investimento, em capital.

Seção 3 — Princípios de Funcionamento:

As atividades da Corporação serão orientadas de acordo com os seguintes princípios:

(i) A Corporação não efetuará nenhum financiamento para o qual, a seu juízo, possa ser obtido suficiente capital privado em condições razoáveis;

(ii) A Corporação não financiará empreendimento, em território de qualquer membro se este se opuser a tal financiamento;

(iii) A Corporação não imporá condições no sentido de que o rendimento proveniente de seus financiamentos

seja empregado no território de qualquer país em particular;

(iv) a Corporação não assumirá a responsabilidade da administração de nenhum empreendimento em que haja feito investimentos;

(v) a Corporação concederá financiamentos nos termos e condições que considerar apropriados, levando em consideração os requisitos do empreendimento, os riscos assumidos pela Corporação e os termos e condições normalmente obtidos por investidores particulares em financiamentos semelhantes;

(vi) a Corporação procurará movimentar seus recursos alienando a propriedade de seus investimentos e investidores particulares sempre que puder fazê-lo de maneira apropriada e em termos satisfatórios;

(vii) a Corporação procurará manter uma diversificação razoável em seus investimentos.

Seção 4 — Proteção de interesses:

Nada nesta Convenção impedirá a Corporação de tomar as providências e exercer os direitos que julgar necessários para a proteção de seus interesses, na eventualidade de indício ou transgressão efetiva das condições de seus investimentos, indício ou insolvência efetiva da empresa em que tais investimentos forem efetuados, ou quaisquer outras situações que, a juízo da Corporação, ameacem prejudicá-los.

Seção 5 — Aplicação de Certas Restrições Cambiais:

Os recursos recebidos pela Corporação ou a ela pagáveis, relativos a investimentos da Corporação em território de qualquer dos países membros referidos na Seção 1 deste Artigo, não estarão isentos de restrições, regulamentação e controles cambiais estrangeiros em vigor no território do país membro em questão, simples-

mente por força de qualquer disposição desta Convenção.

Seção 6 — Atividades Diversas: Além das atividades mencionadas em outras partes da presente Convenção, a Corporação terá o poder de:

(i) levantar fundos, e para esta fim fornecer fianças ou outra qual quer garantia, contando que, antes de efetuar venda pública de suas obrigações nos mercados de qualquer país membro, obtenha aprovação prévia do referido membro bem como daquele em cuja moeda as obrigações foram denominadas;

(ii) inverter capitais, não necessários às suas operações financeiras, em obrigações que determinar e inverter os fundos que mantiver destinados a pensões ou fins correlatos, em quaisquer valores negociáveis, não ficando essas operações sujeitas às restrições impostas por outras Seções deste Artigo;

(iii) garantir valores em que haja invertido capitais, a fim de facilitar a sua venda;

(iv) adquirir e vender valores que tenha emitido, garantido, ou nos quais haja invertido capitais;

(v) exercer quaisquer outros poderes peculiares às suas atividades, que sejam necessários para o cumprimento de seus propósitos.

Seção 7 — Avaliação de Moedas:

Sempre que se tornar necessário, nos termos desta Convenção, avaliar qualquer moeda em termos do valor de outra, tal avaliação será efetuada equitativamente pela Corporação, após consultar o Fundo Monetário Internacional.

Seção 8 — Aviso a ser aposto aos valores:

Todos os valores emitidos pela Corporação ou por ela garantidos terão nitidamente, no anverso, uma declaração no sentido de que não se trata de uma obrigação do Banco ou salvo quando expressamente indicado no documento, de qualquer governo.

Seção 9 — Proibição de Atividades Políticas

A Corporação e seus funcionários se absterão de intervir na vida política de qualquer membro; tampouco deverão deixar-se influenciar em suas decisões pela feição política de qualquer membro ou membros interessados. Só serão relevantes, nas decisões da Corporação, considerações econômicas, as quais deverão ser aquilatadas imparcialmente a fim de que sejam cumpridas as finalidades estatuídas nesta Convenção.

ARTIGO IV

Organização e Administração

Seção 1 — Estrutura da Corporação

A Corporação terá uma Junta de Governadores, uma Junta de Diretores, um Presidente da Junta de Diretores, um Presidente e todos os funcionários necessários para a execução dos trabalhos que a Corporação determinar.

Seção 2 — Junta de Governadores

(a) Todos os poderes da Corporação serão conferidos à Junta de Governadores.

(b) Cada Governador ou Governador Suplente do Banco, nomeado por membro do Banco que também o seja da Corporação, será, *ex-officio*, Governador ou Suplente, respectivamente, da Corporação. Nenhum Suplente terá direito a voto, a não ser na ausência do Governador efetivo. A Junta de Governadores escolherá um dos Governadores para seu Presidente. Qualquer Governador ou Suplente deixará de fazer parte da Junta se o membro que o nomeou deixar de ser membro da Corporação.

(c) A Junta de Governadores poderá delegar à Junta de Diretores autoridade para exercer quaisquer de

tarem tornar-se membros da Corporação na data especificada no Artigo IX, Seção 2 (c), ou antes.

(b) Estará aberta a admissão aos demais membros do Banco, na ocasião e nas circunstâncias estabelecidas pela Corporação.

Seção 2 — Capital:

(a) O capital autorizado da Corporação será de \$ 100.000.000,00 em termos de dólares dos Estados Unidos da América.

(b) O capital autorizado será dividido em 100.000 ações de valor nominal de mil dólares americanos, cada uma. Quaisquer dessas ações não subscritas inicialmente pelos membros originários estarão disponíveis para subscrição posterior de acordo com a Seção 3 (d) deste Artigo.

(c) O montante do capital autorizado em qualquer ocasião pode ser aumentado pela Junta de Governadores, do seguinte modo:

(i) pela maioria dos votos dados no caso de tal aumento ser necessário para emitir ações destinadas à subscrição inicial por membros outros que não originários, contanto que o aumento total autorizado nos termos deste subparágrafo não ultrapasse 10 mil ações;

(ii) em qualquer outro caso, pela maioria de três quartos de todos os votos possíveis.

(d) No caso de aumento autorizado de acordo com o parágrafo (c):

(i) acima, cada membro terá uma oportunidade razoável para subscrever, nas condições que vierem a ser estabelecidas pela Corporação, até um montante máximo que guarde com o aumento de capital a mesma proporção que o capital até então subscrito pelo membro mantenha em relação ao capital total da Corporação. Entretanto, nenhum membro será obrigado a subscrever qualquer parcela do aumento de capital.

(a) A emissão de ações, afóra as subscritas inicialmente ou nos termos do parágrafo (d), acima, requererá a maioria de três quartos de todos os votos possíveis.

(a) As ações da Corporação poderão ser subscritas somente por seus membros e só serão emitidas em nome dos mesmos.

Seção 3 — Subscrição

(a) Cada membro originário subscreverá até o número de ações especificado na Relação "A". O número de ações a serem subscritas pelos demais membros será determinado pela Corporação.

(b) As ações subscritas inicialmente pelos membros originários serão emitidas ao par.

(c) A subscrição inicial de cada membro originário deverá ser paga integralmente dentro de 30 dias a contar seja da data em que a Corporação iniciar suas atividades, nos termos do Artigo IX, Seção 3 (b), seja da data em que o membro originário tornar-se tal, prevalecendo a que for posterior, ou ainda em data ulterior estabelecida pela Corporação. O pagamento deverá ser efetivado em ouro ou em dólares dos Estados Unidos da América, uma vez solicitada pela Corporação, que indicará o local ou locais de pagamento.

(d) O preço e demais condições para a subscrição de ações que não a inicial por membros originários, serão determinados pela Corporação.

Seção 4 — Limitação da Responsabilidade:

Nenhum membro será responsável por obrigações da Corporação, por motivo de sua qualidade de membro.

Seção 5 — Restrições à Transferência e Penhora de Ações:

Em nenhuma circunstância poderão as ações ser penhoradas ou caucionadas e só serão transferíveis à Corporação.

seus poderes, com exceção dos seguintes:

- (i) admitir novos membros e determinar as condições para a sua admissão;
- (ii) aumentar ou diminuir o capital;
- (iii) suspender um membro;
- (iv) decidir de apelações contra interpretações da presente Convenção pela Junta de Diretores;
- (v) concertar meios de cooperação com outros organismos internacionais (salvo meios extra-oficiais de caráter temporário e administrativo);
- (vi) decidir a suspensão permanente das atividades da Corporação e distribuir os seus haveres;
- (vii) anunciar dividendos;
- (viii) fazer emendas à presente Convenção.

d) A Junta de Governadores realizará uma reunião anual e tantas outras reuniões quantas forem marcadas pela Junta de Governadores ou convocadas pela Junta de Diretores.

e) A reunião anual da Junta de Governadores da Corporação será realizada em conjunto com a reunião anual da Junta de Governadores do Banco.

f) O quorum para qualquer reunião da Junta de Governadores será a maioria dos Governadores, representando no mínimo dois terços do total dos votos possíveis.

g) A Corporação poderá estabelecer, por regulamento, um dispositivo pelo qual será possível à Junta de Diretores obter os votos dos Governadores sobre determinada questão sem convocar uma reunião da Junta.

h) As Juntas de Governadores e de Diretores poderão, na medida autorizada, adotar as normas e regulamentos necessários ou apropriados para conduzir os negócios da Corporação.

i) Os Governadores e os Governadores Suplentes servirão à Corporação sem dela receberem compensação.

Seção 3 Votação

(a) Cada membro terá 250 votos mais um voto adicional correspondente a cada ação em seu poder.

(b) Todas as questões trazidas à Corporação serão decididas por maioria de votos dados, salvo os casos previstos expressamente.

Seção 4 — A Junta de Diretores

(a) A Junta de Diretores será responsável pela direção das atividades gerais da Corporação, exercendo com esse propósito todos os poderes que lhe são atribuídos por esta Convenção e aqueles que a Junta de Governadores lhe delegar.

(b) A Junta de Diretores da Corporação será composta *ex-officio* de cada Diretor Executivo do Banco que (i) tenha sido nomeado por membro do Banco que seja também membro da Corporação; ou (ii) tenha sido eleito em pleito no qual os votos de no mínimo um membro do Banco que seja também membro da Corporação tenham favorecido a sua eleição. Os Suplentes de tais Diretores Executivos do Banco serão *ex-officio* Diretores Suplentes da Corporação. Qualquer Diretor deixará de fazer parte da Junta se o membro que o nomeou, ou se todos os membros cujos votos contaram a favor de sua eleição, deixarem de fazer parte da Corporação.

(c) Todo Diretor que for Diretor Executivo nomeado do Banco terá direito ao número de votos atribuídos, na Corporação, ao membro que o nomeou. Todo Diretor que for Diretor Executivo eleito do Banco terá o direito ao número de votos atribuídos, na Corporação, ao membro ou membros cujos votos contaram a seu favor na eleição do Banco. Todos os votos a que um Diretor tenha direito serão dados como uma unidade.

(d) Todo Diretor Suplente terá plenos poderes para atuar na ausência do Diretor que o houver nomeado. Na presença do Diretor, o Suplente poderá participar das reuniões, sem direito a voto.

(e) O quorum para qualquer reunião da Junta dos Diretores será a maioria dos Diretores, representando no mínimo a metade do total dos votos possíveis.

(f) A Junta dos Diretores se reunirá com a frequência exigida pelos negócios da Corporação.

(g) A Junta de Governadores adotará regulamentos; pelos quais qualquer membro da Corporação, que não tenha o direito de nomear um Diretor Executivo do Banco, possa enviar um Representante para assistir a qualquer reunião da Junta de Diretores da Corporação, quando estiver em consideração um pedido feito por esse membro ou um assunto que o interesse particularmente.

Seção 5 — Presidentes das Juntas, Presidente e Funcionários

(a) O Presidente do Banco será Presidente *ex-officio* da Junta de Diretores da Corporação, mas não terá direito a voto se não para decidir casos de empate. Poderá participar das reuniões da Junta de Governadores mas não terá direito a voto nessas reuniões.

(b) O Presidente da Corporação será nomeado pela Junta de Diretores, mediante indicação do Presidente. O Presidente será Chefe do quadro de funcionários da Corporação. Sob a orientação da Junta de Diretores e a supervisão geral de seu Presidente, competirá ao Presidente conduzir os negócios ordinários da Corporação, e sob controle geral da Junta de Diretores e de seu Presidente, será responsável pela organização do quadro de funcionários, a designação e demissão destes. O Presidente poderá participar das reuniões da Junta de Diretores mas não terá direito de voto nessas reuniões. O Presidente pode ser demitido de seu cargo por decisão da Junta de Diretores, aprovada pelo seu Presidente.

(c) O Presidente, o quadro de funcionários e auxiliares da Corporação, no desempenho de suas funções, estarão subordinados exclusivamente à Corporação e a nenhuma outra autoridade; os membros da Corporação deverão respeitar o caráter internacional de suas funções, abstendo-se de qualquer tentativa para influenciar no desempenho das mesmas.

(d) Ao nomear os funcionários e auxiliares da Corporação, será dada a devida atenção para que o seu recrutamento seja feito em base geográfica tão ampla quanto possível, subordinada à importância decisiva de assegurar os mais altos padrões de eficiência e competência técnica.

Seção 6 — Relações com o Banco

(a) A Corporação será uma entidade separada e distinta do Banco e seus fundos serão mantidos separada e isoladamente dos do Banco. A Corporação não concederá empréstimos ao Banco nem dele os tomará. As disposições desta Seção não impedirão a Corporação de manter ajustes com o Banco a respeito de facilidade, pessoal e serviços, assim como acerca do reembolso de despesas administrativas pagas em primeira instância por qualquer das organizações em benefício da outra.

(b) Nada, nesta Convenção tornará a Corporação responsável por atos ou obrigações do Banco, ou o Banco por atos ou obrigações da Corporação.

Seção 7 — Relações com outros Organismos Internacionais

A Corporação, por intermédio do Banco, estabelecerá ajustes formais com as Nações Unidas, podendo também fazê-lo com outros organismos públicos internacionais de competência especializada em setores correlatos.

Seção 8 — Localização dos Escritórios

O escritório matriz da Corporação funcionará na mesma localidade em

que funcionar o do Banco. A Corporação poderá instalar outros escritórios, no território de qualquer de seus membros.

Seção 9 — Depositários

Cada membro deverá designar o seu respectivo banco central como depositário, no qual a Corporação poderá manter valores na moeda daquele membro, assim como outros haveres da Corporação; se um membro não possuir banco central, designará para esse fim alguma outra instituição que seja aprovada pela Corporação.

Seção 10 — Canais Competentes de Comunicação

Cada membro designará a autoridade competente com a qual a Corporação possa se comunicar com respeito a qualquer assunto referente a esta Convenção.

Seção 11 — Publicação de Relatório e Fornecimento de Informações

(a) A Corporação publicará um relatório anual contendo um balanço certificado de suas contas e fará circular entre seus membros, a intervalos apropriados, um balancete sumário e uma demonstração de lucros e perdas apresentando os resultados de suas atividades.

(b) A Corporação poderá publicar quaisquer outros relatórios que considerar aconselhável para o cumprimento de seus propósitos.

(c) Cópia de todos os relatórios, balanços e publicações autorizadas pela presente seção serão distribuídas aos membros.

Seção 12 — Dividendos

(a) A Junta de Governadores poderá determinar, periodicamente, quais as parcelas da renda líquida e excedentes da Corporação que, após feitas as deduções para reservas, serão distribuídas como dividendos.

(b) Os dividendos serão distribuídos *pro rata*, na proporção do capital subscrito por cada membro.

(c) Os dividendos serão pagos da maneira e na moeda ou moedas que a Corporação determinar.

ARTIGO V

Retirada e Suspensão de Membros; Suspensão de Funcionamento

Seção 1 — Retirada de Membros

Qualquer membro poderá retirar-se da Corporação, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito transmitido ao escritório matriz da Corporação. A retirada se tornará efetiva na data de recebimento do referido aviso.

Seção 2 — Suspensão de Membros

(a) Se um membro deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações para com a Corporação, esta poderá suspendê-lo mediante decisão da maioria dos Governadores, representando a maioria de todos os votos possíveis. O membro suspenso deixará automaticamente de ser membro depois de um ano a partir da data de sua suspensão, a menos que, por decisão da mesma maioria, lhe sejam restaurados os direitos.

(b) Enquanto vigorar a suspensão, o membro suspenso não poderá gozar dos direitos conferidos pela presente Convenção, exceto o direito de retirar-se da Corporação, permanecendo, entretanto, responsável por todas as suas obrigações.

Seção 3 — Suspensão e Deligamento de Membro do Banco

Qualquer membro que seja suspenso ou que deixe de ser membro do Banco, consoante o caso, estará automaticamente suspenso ou deixará de ser membro da Corporação.

Seção 4 — Direitos e Obrigações dos Governos que deixarem de ser Membros

(a) O Governo que deixar de ser membro da Corporação, continuará a ser responsável por todas as importâncias por ele devidas à Corporação. A Corporação providenciará a reaqui-

sição das ações desse Governo como parte da liquidação de contas, de conformidade com as disposições desta Seção, mas o Governo em questão não gozará de outros direitos concedidos por esta Convenção a não ser os previstos nesta Seção e no Art. VIII (c).

(b) A Corporação e o Governo podem concordar na requisição das ações deste nos termos apropriados às circunstâncias, sem considerar os dispositivos do parágrafo (c) acima. Tal ajuste poderá, entre outras coisas, prever uma liquidação final de todas as obrigações do Governo para com a Corporação.

(c) Se o ajuste não tiver sido feito dentro de 6 meses após a data em que o Governo deixou de ser membro da Corporação, ou em qualquer outra data acordada entre a Corporação e o referido Governo, o preço de requisição das ações deste será o seu valor indicado nos livros da Corporação no dia em que o Governo deixou de ser membro. A requisição das ações obedecerá às seguintes disposições:

(i) os pagamentos das ações poderão ser feitos periodicamente, mediante a sua devolução pelo Governo, em prestações, na ocasião e na moeda ou moedas disponíveis que a Corporação determinar, com equidade, levando em consideração a sua própria situação financeira;

(ii) qualquer quantia devida ao Governo por conta de suas ações será retida enquanto o Governo ou qualquer de seus órgãos permanecer responsável perante a Corporação pelo pagamento de qualquer quantia, podendo esse último débito, a juízo da Corporação, ser descontado, no seu vencimento, do montante devido pela Corporação;

(iii) se a Corporação sofrer perda líquida nos investimentos feitos de conformidade com o art. III, seção 1, e por ela mantidos a data em que o Governo deixar de ser membro, e se o montante da referida perda exceder a importância das reservas previstas para este propósito na referida data, o Governo em questão reembolsará, a pedido, a quantia pela qual o preço de requisição das suas ações seria reduzido, se a aludida perda tivesse sido levada em consideração, qual o preço de requisição foi determinado.

(d) Em nenhum caso, qualquer soma devida a um Governo por conta do seu capital, nos termos desta seção, será-lhe paga antes de seis meses depois da data em que o Governo deixar de ser membro. Se a Corporação suspender as suas operações, nos termos da Seção 3 da presente artigo, dentro do período de seis meses a partir da data em que qualquer Governo deixar de ser membro, todos os direitos desse Governo serão determinados pelos dispositivos da referida Seção 3, e o Governo em questão será ainda considerado membro da Corporação para as finalidades da referida Seção 3, não tendo, entretanto, direito a voto.

Seção 5 — Suspensão das operações e liquidação das obrigações

(a) A Corporação poderá suspender permanentemente suas operações mediante o voto da maioria dos Governadores, representando a maioria de todos os votos possíveis. Depois da suspensão das operações, a Corporação cessará imediatamente todas as suas atividades, com exceção das que dizem respeito à realização ordenada, à conservação e à preservação dos seus haveres e à liquidação de suas obrigações. Até a liquidação final das referidas obrigações e distribuição dos referidos haveres, a Corporação continuará existindo e todos os direitos e obrigações mútuas da Corporação e seus membros nos termos desta Convenção, continuarão em vigor, com a diferença de que nenhum membro será suspenso ou desligado e não haverá distribuição de haveres aos membros, a não ser a prevista nesta Seção.

(b) Nenhuma distribuição será feita aos membros por conta de suas

subscrições do capital da Corporação enquanto não forem atendidas ou satisfeitas, todas as obrigações para com os credores e enquanto a Junta dos Governadores, por maioria dos Governadores representando a maioria de todos os votos possíveis, não decidir realizar tal distribuição.

(c) Observadas as condições acima estabelecidas, a Corporação distribuirá seus haveres aos membros *pro rate*, na proporção do capital por eles subscrito, respeitada, no caso de qualquer membro, a prévia liquidação de todas as reivindicações pendentes da Corporação contra esses membros. Essa distribuição será feita em datas, moedas e em espécie ou outros haveres que a Corporação considerar justos e equitativos. As parcelas distribuídas aos diversos membros não precisarão, necessariamente, ser uniformes quanto ao tipo dos haveres distribuídos ou das moedas em que forem expressos.

(d) Qualquer membro que receber haveres distribuídos pela Corporação de conformidade com esta Seção, terá com respeito a esses haveres os mesmos direitos de que gozava a Corporação, antes de sua distribuição.

ARTIGO VI

Status, Imunidades e Privilégios

Seção 1 — Finalidades do Artigo: Para permitir à Corporação o desempenho das funções que lhe são confiadas, serão concedidos, no território de cada membro, o status, as imunidades e os privilégios conferidos pelo presente artigo.

Seção 2 — Status da Corporação:

A Corporação possuirá plena personalidade jurídica e, especialmente, capacidade para:

- (i) firmar contratos;
- (ii) adquirir bens móveis e imóveis e deles dispor;
- (iii) instaurar processos judiciais.

Seção 3 — Posição da Corporação com respeito aos processos judiciais:

As ações contra a Corporação só poderão ser instauradas em corte de jurisdição competente nos territórios de membros em que a Corporação tenha escritório, haja nomeado agente para receber avisos e intimações de processos ou em que houver emitido ou garantido valores. Não serão, entretanto, instauradas ações por membros ou por pessoas que representem membros ou que sobre eles tenham reivindicações. A propriedade e haveres da Corporação, independentemente de sua localização e de seus protadores, estarão imunes a todas as formas de confisco, arresto ou execução, antes de proferida a sentença final contra a Corporação.

Seção 4 — Imunidade dos Haveres ao Arresto:

A propriedade e haveres da Corporação, independentemente da sua localização ou de seus portadores, estarão imunes a busca, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de arresto por ato executivo ou legislativo.

Seção 5 — Imunidade dos arquivos:

Os arquivos da Corporação serão invioláveis.

Seção 6 — Isenção de restrições sobre os haveres:

Na medida do necessário para a execução das operações previstas pela presente Convenção, e de acordo com os termos do Artigo III, Seção 5, e outras disposições desta Convenção todas as propriedades e haveres da Corporação estarão isentos de restrições, regulamentos, controles e moratórias de qualquer natureza.

Seção 7 — Privilégio das Comunicações:

As comunicações oficiais da Corporação gozarão, por parte de cada membro, do mesmo tratamento que este conceder às comunicações oficiais de outros membros.

Seção 8 — Privilégios e Imunidades de Funcionários e Empregados:

Todos os Governadores, Diretores, Suplentes, funcionários e empregados da Corporação:

(i) estarão imunes a processos legais relativos a atos por eles praticados enquanto no exercício de suas funções;

(ii) não sendo cidadãos locais, gozarão das mesmas imunidades de restrições sobre a imigração, exigências de registro de estrangeiro, obrigação de serviço militar, e das mesmas facilidades relativas a restrições cambiais que forem concedidas, pelos membros, aos representantes, funcionários e empregados de outros membros, de categoria comparável;

(iii) gozarão dos mesmos privilégios de viagem que forem concedidos pelos membros, aos representantes, funcionários e pessoal de outros membros de categoria comparável.

Seção 9 — Imunidade de Tributação

(a) A Corporação, seus haveres, suas propriedades, sua renda, bem como as operações e transações autorizadas por esta Convenção, estarão isentos de toda tributação e de todos os direitos alfandegários. A Corporação também será imune à responsabilidade pela cobrança ou pagamento de qualquer imposto ou direito.

(b) Nenhum imposto será cobrado sobre os ordenados e emolumentos pagos pela Corporação aos Diretores, Suplentes, funcionários ou empregados da Corporação que não sejam cidadãos, súditos, ou outros nacionais locais.

(c) Nenhuma tributação de qualquer natureza atingirá qualquer obrigação ou valor emitido pela Corporação (inclusive qualquer dividendo ou juro sobre os mesmos) qualquer que seja seu portador;

(i) se representar discriminação contra a obrigação ou valor somente por ser garantido pela Corporação; ou

(ii) se a única base jurídica dessa tributação for o lugar ou a moeda em que forem emitidos, cobráveis ou pagos ou ainda a localização de qualquer escritório ou agência mantida pela Corporação.

(d) Nenhuma tributação de qualquer natureza atingirá qualquer obrigação ou valor garantidos pela Corporação (inclusive qualquer dividendo ou juro sobre os mesmos), qualquer que seja seu portador;

(i) se representar discriminação contra a obrigação ou valor somente por ser garantido pela Corporação; ou

(ii) se a única base jurídica dessa tributação for a localização de qualquer escritório ou agência mantida pela Corporação.

Seção 10 — Aplicação do Artigo

Cada membro adotará as medidas que forem necessárias, no seu próprio território, a fim de tornar efetivos, de acordo com a lei nacional, os princípios estabelecidos no presente Artigo, e, informará a Corporação, em pormenor, das medidas adotadas.

Seção 11 — Renúncia de direito

A Corporação, a seu juízo, poderá renunciar a qualquer dos privilégios e imunidades conferidos pelos dispositivos deste Artigo, na extensão e nas condições que vier a determinar.

ARTIGO VII

Emendas

(a) Esta Convenção pode ser emendada pelo voto de três quintos dos Governadores, representando quatro quintos de todos os votos possíveis.

(b) Não obstante o parágrafo (a), acima, será necessário o voto favorável de todos os Governadores no caso de qualquer emenda que modificar:

(a) o direito de retirada da Corporação, estabelecido no Artigo V, Seção I;

(ii) o direito de perempção assegurado pelo Artigo II, Seção 2 (d);

(iii) a limitação de responsabilidade estabelecida pelo Artigo II, Seção 4.

(c) Qualquer proposta de modificação da presente Convenção, seja oriunda de membro, Governador ou da Junta de Governadores, será comunicada ao Presidente da Junta de Governadores, o qual a submeterá à consideração da mesma. Quando uma emenda proposta for devidamente adotada, a Corporação assim o certificará, por meio de comunicação formal dirigida a todos os membros. As emendas entrarão em vigor para todos os membros três meses depois da data da comunicação, formal, a não ser que a Junta de Governadores determine um período mais curto.

ARTIGO VIII

Interpretação e arbitragem

(a) Qualquer questão de interpretação das disposições da presente Convenção que venha a surgir entre qualquer membro e a Corporação ou entre quaisquer membros desta, será submetida à decisão da Junta de Diretores. Se a questão afetar particularmente qualquer membro que não tiver o direito de nomear um Diretor Executivo do Banco, terá ele direito à representação, de acordo com o Artigo IV, Seção 4 (g).

(b) Em qualquer caso em que a Junta de Diretores tomar uma decisão nos termos do parágrafo (a), acima, qualquer membro poderá exigir que a questão seja submetida à Junta de Governadores, cuja decisão será definitiva. Enquanto a questão não for resolvida pela Junta de Governadores, a Corporação poderá agir, na medida que julgar necessário, de acordo com a decisão da Junta de Diretores.

(c) Sempre que surgir um desacordo entre a Corporação e um país que deixou de ser membro, ou entre a Corporação e qualquer membro durante a suspensão permanente daquela, a questão será submetida à arbitragem de um tribunal de três árbitros, sendo um nomeado pela Corporação, outro pelo país interessado e o terceiro, que será o juiz, nomeado, salvo acordo em contrário das partes, pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça, ou outra autoridade equivalente prevista em regulamento adotado pela Corporação. O juiz terá plenos poderes para resolver todas as questões de processo em qualquer caso em que as partes estejam em desacordo.

ARTIGO IX

Disposições finais

Seção 1 — Entrada em vigor

A presente Convenção entrará em vigor quando for assinada em nome

TABELA "A"

Subscrições do Capital da Corporação Financeira Internacional

ESTADO	Número de ações	Quantia em US\$ americanos
Austrália	2.215	2.215.000
Austria	554	554.000
Bélgica	2.492	2.492.000
Bolívia	78	78.000
Brasil	1.163	1.163.000
Birmânia	166	166.000
Canadá	3.600	3.600.000
Ceilão	166	166.000
Chile	388	388.000
China	6.646	6.646.000
Colômbia	388	388.000
Costa Rica	22	22.000
Cuba	388	388.000
Dinamarca	753	753.000
República Dominicana	22	22.000
Equador	35	35.000
Egito	599	599.000
El Salvador	11	11.000
Etiópia	33	33.000
Finlândia	421	421.000
Frância	5.815	5.815.000
Alemanha	3.655	3.655.000

de no mínimo trinta Governos, cujas subscrições somem no mínimo setenta e cinco por cento do total das subscrições estabelecidas na Tabela A, e quando houverem sido depositadas, em seu nome, os instrumentos mencionados na Seção 2 (a) do presente Artigo, mas em caso algum entrará a presente Convenção em vigor antes de 1.º de outubro de 1955.

Seção 2 — Assinatura

(a) Cada Governo em cujo nome for assinada a presente Convenção, depositará junto ao Banco um instrumento declarando que aceitou esta Convenção, sem reservas, de acordo com a sua legislação e tomou todas as medidas necessárias para habilitá-lo a cumprir todas as suas obrigações, nos termos da presente Convenção.

(b) Cada Governo se tornará membro da Corporação na data em que for depositado, em seu nome, o instrumento referido no parágrafo (a) acima, mas nenhum governo se tornará membro antes de entrar a presente Convenção em vigor, nos termos da Seção I do presente Artigo.

(c) Até o encerramento do expediente do dia 31 de dezembro de 1956, esta Convenção permanecerá aberta, na sede principal do Banco, para assinaturas em nome dos Governos dos países citados na Tabela A.

(d) Esta Convenção permanecerá aberta, após sua entrada em vigor, para a assinatura, em nome do governo de qualquer país cuja admissão for aprovada de acordo com o Artigo II, Seção I (b).

Seção 3 — Inauguração da Corporação

(a) Tão logo entre em vigor a presente Convenção, nos termos da Seção I do presente Artigo, o Presidente da Junta de Diretores convocará uma reunião da Junta dos Diretores.

(b) A Corporação iniciará seu funcionamento na data em que se realizar a reunião supracitada.

(c) Enquanto não se realizar a primeira reunião da Junta de Governadores, a Junta de Diretores poderá exercer todos os poderes da Junta de Governadores, exceto aqueles que lhe são privativos, nos termos desta Convenção.

Feita em Washington, em via única, a qual permanecerá depositada nos arquivos do Banco Internacional de Reconstrução e Fomento, cuja assinatura abaixo indica aceitação de atuar como depositário desta Convenção, e de notificar todos os Governos cujos nomes aparecem na Tabela A da data em que a presente Convenção entrar em vigor, de acordo com o Artigo IX, Seção I.

Grécia	277	277.000
Guatemala	22	22.000
Haiti	22	22.000
Honduras	11	11.000
Islândia	11	11.000
Índia	4.431	4.431.000
Indonésia	1.218	1.218.000
Iran	372	372.000
Iraque	67	67.000
Israel	50	50.000
Itália	1.994	1.994.000
Japão	2.769	2.769.000
Jordânia	33	33.000
Líbano	50	50.000
Luxemburgo	111	111.000
México	720	720.000
Holanda	3.046	3.046.000
Nicarágua	9	9.000

Noruega	554	554.000
Pasquillão	1.103	1.103.000
Panamá	2	2.000
Paraguai	15	15.000
Peru	194	194.000
Filipinas	168	168.000
Suécia	1.102	1.102.000
Síria	72	72.000
Tailândia	139	139.000
Turquia	476	476.000
União Sul Africana	1.103	1.103.000
Reino Unido	1.400	1.400.000
Estados Unidos	33.168	33.168.000
Uruguai	116	116.000
Venezuela	116	116.000
Iugoslávia	443	443.000
Total	120.000	100.000.000

SENADO FEDERAL

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 hs.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernando Távora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Carlos Lindenberg.
Gomes de Oliveira.
Alencastro Guimarães.
Júlio Leite.
Reuniões: quartas-feiras, às dezesseis horas.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezechias da Rocha — Vice-Presidente.
Nelson Firmo.
Assis Chateaubriand.
Vivaldo Lima.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões: quintas-feiras, às 15 hs.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Ary Vianna.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Carlos Lindenberg.
Olympio de Mello.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mader.
Júlio Leite.
Lino de Mattos.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Suplentes:
Mendonça Clark.
Mourão Vieira.
Otacilio Jurema.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.

Mem de Sá.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Otacilio Jurema.
Sylvio Curvo.
Domingos Velasco.
Fausto Cabral.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Redação

Ezechias da Rocha — Presidente.
Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
Argemiro de Figueiredo.
Saulo Ramos.
Sebastião Archer.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões: terças-feiras, às 15 hs.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Benedicto Valladares.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Secretário: J. B. Castelo Branco.
Reuniões: — Quarta-Feiras às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes. — Presidente.
2 — Alô Guimarães. — Vice-Presidente.
3 — Pedro Ludovico.
4 — Ezechias da Rocha.
5 — Vivaldo Lima.
Secretaria: — Diva Gallot.
Reuniões. — Quintas-Feiras, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.
Calado de Castro. — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Francisco Gallotti.
Maynard Gomes.
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo.
Reuniões. às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretaria: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente.
Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Calado de Castro.
Olympio de Mello.
Mem de Sá.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho. — Presidente.
2 — Neves da Rocha. — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallot.
4 — Nelson Firmo.
5 — Coimbra Bueno.
Secretário: Francisco Soares Arruda.
Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 horas.

ATA DA 7.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 23-3-57

PRESIDÊNCIA DO SR. LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 39 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolfo — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêas Leão — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Reginaldo Cavalcanti — e Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá (53).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob ns. 279, 231 e 287, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara N. 53, de 1957

(N.º 1.479-B-1953, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00 destinado a atender às despesas com a construção da ponte sobre o rio Grande.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a construção da ponte sobre o rio Grande. Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo depois de aberto pelo Poder Executivo, deverá ser automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 54, de 1957

(N.º 2.228-A-1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, os seguintes cargos para lotação na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a que se refere a Lei n.º 2.392, de 8 de janeiro de 1955:

Cargos isolados de provimento efetivo

1 — Chefe de Secretaria, padrão M;
1 — Oficial de Justiça, padrão H;

Cargos de carreira

1 — Oficial Judiciário, classe I;
1 — Oficial Judiciário, classe H;
1 — Auxiliar Judiciário, classe G;
1 — Auxiliar Judiciário, classe F;
2 — Auxiliar Judiciário, classe E;
2 — Servente, classe C.

Art. 2.º Os vencimentos do Chefe de Secretaria da 1.ª Junta de Con-

elaboração e julgamento de Belém ficaram reajustados no padrão M.

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, Anexo n.º 5, sub-anexo 05.02.08 — 3.ª Região, da Lei n.º 2.065, de 6 de dezembro de 1955.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 55, de 1957

(N.º 978-B-1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Denomina Instituto Nacional de Educação de Surdos o atual Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Instituto Nacional de Surdos-Mudos, do Ministério da Educação e Cultura, passa a denominar-se Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura. Do Diretor da Agência Nacional, como segue:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

AGÊNCIA NACIONAL

DAN-84 — Em 13 de março de 1957 Do Diretor da Agência Nacional — Ao Exmo. Sr. Senador João de Lima Teixeira, M.D. Primeiro Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, para o conhecimento dos ilustres membros do Senado Federal, que no plano de desenvolvimento das atividades da Agência Nacional foi ampliado o serviço de informações parlamentares, no sentido de melhor divulgar os trabalhos dessa egrégia Casa do Congresso Nacional.

Assim, além da habitual cobertura dos acontecimentos do plenário e das Comissões, realizada através do programa radiofônico "A Voz do Brasil" e do serviço de "press", enviado diariamente à imprensa e ao rádio do interior do país, vai a Agência Nacional organizar biografias de todos os Senhores Senadores, bem como atualizar o arquivo de suas fotografias e criar um outro de clichês, os quais — fotografias e clichês — serão fornecidos à imprensa e aos próprios membros dessa Casa, quando solicitarem.

Para realização desse novo plano de atividades informativas junto à Câmara Alta, solicito a Direção da Agência Nacional o consentimento e o apoio da ilustre Comissão Diretora do Senado, traduzidos em facilidades ao seu representante, para coleta das informações necessárias à referida cobertura jornalística.

Aproveito o ensejo para expressar a V. Ex.ª os meus sentimentos de elevado apreço e admiração. — Manoel Fernandes, Diretor da A.N.

AVISO

Do Sr. Ministro da Fazenda, sob n.º 224, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 133, de 1956, do Sr. Senador Francisco Galotti.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Parecer n. 83, de 1957

Da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara número 204, de 1955, que prorroga a vigência de saldos de dotações orçamentárias do Plano Salte e dá outras providências.

Relator: Sr. Reny Archer.

O projeto em referência não teve despacho original à Comissão de Economia, tendo sido distribuído a este órgão técnico, por força de requerimento aprovado pelo Plenário.

A proposição, tratando de matéria de particular relevo, como sejam as dotações orçamentárias atinentes ao chamado Plano Salte, prorroga simplesmente, até o exercício de 1957, o prazo de vigência de quaisquer saldos das aludidas dotações. Prevê, do mesmo passo, a designação de um liquidante para o Plano, com as mesmas atribuições que em lei eram conferidas ao seu Administrador.

2. A medida, data venia, confere um tratamento algo simplista ao problema.

O Plano Salte constitui, na devida oportunidade, um sério instrumento para a sistematização dos problemas brasileiros de base.

A partir de 1954, entretanto, os orçamentos da União deixaram de consignar dotações para os programas constantes do Plano. Os saldos de algumas dessas dotações continuaram válidos, por motivo do regime especial que lhes concedia a Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950.

Algumas consideráveis parcelas deixara mde ter aplicação em tempo hábil, não sendo, mesmo, computadas como resto a pagar.

Tal fato veio a prejudicar a execução de alguns empreendimentos da maior significação administrativa, social e sobretudo econômica, entre os quais aqueles ligados à energia e ao transporte, para os quais se voltam, no momento, as mais desveladas atenções do Poder Executivo, na sua obra de desenvolvimento econômico.

Atendendo a essas circunstâncias, julgados oportuno aproveitar o projeto em estudo, para oferecer-lhe um substitutivo que consubstancie a possibilidade de execução de tais programas, de indistigável repercussão no terreno da economia nacional.

Através da nossa sugestão é feita um acuidadosa triagem no revigoramento dos créditos, de sorte a atender à prioridade indiscutível das obras necessárias.

Somos, destarte, pela aprovação do presente projeto, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º A vigência dos "Restos a Pagar" dos créditos do Plano SALTE, a que se referem as Leis n.º 1.102, de 18 de maio de 1950, e n.º 1.504, de 15 de dezembro de 1951, cessará a 31 de dezembro de 1957.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Ministérios indicados, os seguintes créditos especiais, no montante de Cr\$ 157.227.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil cruzeiros), correspondentes a dotações orçamentárias do Plano SALTE não escrituradas oportunamente como "Restos a Pagar":

a) pelo Ministério da Viação e Obras Públicas
1) Setor de Transporte — Estrada de Ferro.

1) Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (variante do Rio das Velhas) próximo a Araguari e outras, para melhoramentos da via permanentes, abrangendo, variantes, mudança de sistema de tração, eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios,

rios, empedramento e restauração da linha, reforço e substituição de pontes e oficinas — Cr\$ 19.960.000,00.

2) Setor Transporte — Estradas de Rodagem.

1) Para estudos, projetos, prosseguimento e conclusão de obras, desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso, de pavimentação, de complementação, reparos e outras obras nas seguintes rodovias:

1) Teresina-Peritoró-S. Luiz — FB 13, inclusive ponte sobre o Rio Itapicuru e trecho Peritoró-Curado — Cr\$ 7.984.000,00.

2) Natal-João Pessoa-Recife-Maceió-Aracaju-Salvador, com pavimentação do tipo superior, entre Natal e Maceió:

1) No trecho do Estado do Rio Grande do Norte — Cr\$ 4.990.000,00.
2) No trecho do Estado da Paraíba — Cr\$ 4.990.000,00.

3) No trecho do Estado de Pernambuco — Cr\$ 7.984.000,00.
4) No trecho do Estado de Alagoas — Cr\$ 9.980.000,00.

5) No trecho do Estado da Bahia — Cr\$ 4.990.000,00.
Total — Cr\$ 32.934.000,00.

3) Bacabal-Belém do Pará, sendo Cr\$ 2.000.000,00 para prosseguimento da ponte sobre o Rio Mearim, em Bacabal — Cr\$ 11.984.000,00.

3) Setor Transporte — Portos, Rios e Canais.

1) Portos Marítimos a construir:

1) Maranhão (Porto de Itaqui) — Cr\$ 5.000.000,00.

4) Setor Energia

1) Auxílios aos Estados para melhoramentos, ampliações e regularização de serviços:

1) Estado do Maranhão, para aplicação em São Luiz — Cr\$ 2.000.000,00.
2) Estado de Goiás, para estudos e prosseguimento das obras hidráulicas na Cachoeira Dourada — Cr\$ 19.960.000,00.

3) Funil e Florestal — Estado de Minas Gerais — para prosseguimento das obras — Cr\$ 39.920.000,00.

2) Auxílio às instalações hidráulicas para a construção por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas:

1) Estado do Rio Grande do Norte — Barragem de Gargalheiras — Cr\$ 7.945.000,00.

Subtotal — Cr\$ 147.227.000,00.

b) Pelo Ministério da Aeronáutica

1) Setor Aeronáutico

1) Estudos, projetos, início e prosseguimento dos seguintes aeroportos

1) Goiânia (Pista e estação) — Cr\$ 5.000.000,00.

2) Corumbá — Cr\$ 5.000.000,00.

Subtotal — Cr\$ 10.000.000,00.

Total Geral — Cr\$ 157.227.000,00.

Parágrafo único A vigência dos créditos a que se refere este artigo cessará a 31 de dezembro de 1958.

Art. 3.º O Presidente da República designará um liquidante para dirigir os trabalhos de administração e liquidação do Plano SALTE, os quais deverão terminar até 28 de fevereiro de 1959.

Art. 4.º Compete ao Liquidante de que trata o artigo anterior:

a) controle dos saldos dos créditos existentes em contas bancárias sob a responsabilidade de diversos gestores;

b) exame minucioso sobre o emprego das dotações análogas, inclusive pela inspeção direta das obras ou serviços custeados;

c) promoção de medidas no sentido da apresentação das contas dos responsáveis omisso;

d) orientação das pessoas e entidades responsáveis pelas dotações a empregar e a comprovar;

e) esclarecimento da situação de todas as contas ainda não apresentadas por intermédio das autoridades do Plano SALTE;

f) adoção de medidas atinentes à programação do emprego, à liberação e ao processamento da entrega dos créditos ora autorizados e dos relacionados em "Restos a Pagar".

g) formulação de um relatório final, com uma apreciação do conjunto das operações do Plano Salte.

Art. 5.º O funcionamento dos serviços administrativos concernentes à liquidação e à aplicação de quaisquer recursos atribuídos a empreendimentos do Plano Salte, quer os computados como "Restos a Pagar", quer os oriundos dos créditos autorizados no art. 2.º desta lei, continuará a dar-se segundo as normas atualmente em vigor.

Art. 6.º A comprovação primária da aplicação dos créditos continuará a ser feita perante os Ministros de Estado e dirigentes dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República. Examinadas as contas por essas autoridades, serão elas encaminhadas ao Tribunal de Contas, por intermédio do Liquidante.

Art. 7.º O Liquidante promoverá inspeções, designando os Assessores ou o Contador-Geral para acompanhar e verificar a aplicação dos recursos do Plano Salte.

Art. 8.º É o Presidente da República autorizado a tomar todas as providências e expedir os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 9.º As despesas, compreendendo pessoal, material, serviços de terceiros e encargos diversos, necessários à administração e à liquidação do Plano Salte, serão atendidas pelos saldos, ora em "Restos a Pagar", dos destaques de dois décimos por cento (0,2%) das dotações do Plano Salte, constantes dos Orçamentos dos exercícios de 1951, 1952, 1953 e 1954, de acordo com o art. 5.º da lei n.º 1.504, de 15 de dezembro de 1951.

Parágrafo único. A vigência dos "Restos a Pagar" dos destaques a que se refere este artigo cessará a 28 de fevereiro de 1959.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Plano Salte constituiu, a seu tempo, um generoso esforço de sistematização de nossos problemas, com o equacionamento que se concebeu, então, como adequado e oportuno.

A partir de 1954, os orçamentos federais deixaram de incluir dotações para os programas compreendidos no Plano Salte. Os saldos de algumas dessas dotações continuaram válidos, em virtude do regime especial de que gozavam, nos termos da Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950.

Parcelas consideráveis, entretanto, de muitos créditos deixaram de ter aplicação e mesmo não foram computados como "Restos a Pagar", o que vale dizer, perderam sua vigência, tornaram-se indisponíveis para a Administração.

Acontece que entre esses créditos, há vários que se referem a empreendimentos de mais alta relevância social, administrativa e econômica, empreendimentos cuja necessidade continua a se fazer sentir, e agora de forma ainda mais aguda. Não parece razoável, pois, que tais programas continuem desfalcados de recursos substanciais para o seu prosseguimento, quando já tinha o Legislativo concedido esses recursos em sucessivas leis orçamentárias, sem que, em tempo, se tivesse podido dispor convenientemente dos mesmos.

Ditos programas, inscritos no substitutivo que ora é apresentado, envolvem objetivos da maior atualidade, quais sejam os relativos a transportes e energia, setores que tanto preocupam o Governo, uma vez que Nêles se encontram sérios pontos de estrangulamento da nossa economia.

Ao invés de um revigoramento indiscriminado de verbas, em montante dificilmente suportável pelo Tesouro Nacional, o exame do Projeto inspira a apresentação de um substitutivo, em que, além da indicação específica dos programas e atender, se enunciam com clareza as obriga-

pões de caráter administrativo, indispensáveis ao emprego regular e disciplinado dos recursos previstos.

A simples enumeração dos programas visados dispensa maior justificação, de tal modo se torna manifestamente a sua utilidade e importância.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — Juracy Magalhães, Presidente. — Remy Archer, Relator. — Fernandes Távora. — Júlio Leite. — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. O primeiro orador inscrito é o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a quem concedo a palavra.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Lê o seguinte discurso:) — Sr. Presidente, agita, neste momento, a opinião pública brasileira a questão de Fernando de Noronha. É um problema nacional de larga envergadura que interessa a política interna e externa do Brasil. Precisamos enfrentá-lo, como o Senado o tem feito nas grandes oportunidades — com serenidade, elevação de propósitos, bom senso e patriotismo.

Discute-se a feição jurídica o caso. Mas, a estas horas já se alastra, violenta, a campanha de envenenamento da opinião pública. Não importa descobrir, na ebolição, as fontes da toxina. O que se impõe é atitude segura e forte do Governo e do Congresso no exame da matéria e na fixação da atitude dos rumos do Estado. Conversando com amigos do Norte, nos últimos dias, percebi os processos com que se tentava ludibriar a opinião do povo. Falava-se em atentado à soberania, em alienação parcial do território pátrio. Era a cessão aos americanos de uma parte do Brasil. O povo mal informado. Na verdade não se cogita de cessão no sentido técnico-jurídico. A cessão realmente envolve, no seu conceito, o sentido de alienação; é transmissão de direitos. No caso iria o Brasil privar-se do seu direito sobre a ilha e aliená-la ou cedê-la aos americanos. Não há isso. Cogita-se tão somente, de um convênio em que americanos e brasileiros vão instalar, em pontos estratégicos, instrumentos modernos de guerra, necessários à defesa do continente. Fernando de Noronha foi e continuará sendo terra brasileira. A diferença está em que, hoje, é obrigatório quase indefeso, e amanhã poderá ser o bastião defensivo da pátria e do Continente.

Mas, porque se escolhe o Brasil e não os Estados Unidos? Porque Fernando de Noronha e não Alaska, para uma defesa eventual do Continente?

A essas perguntas não seremos nós que iremos responder. É uma alta indagação de estratégia militar — e nós não temos ingênuos ou incapazes em nossas gloriosas Forças Armadas. Por outro lado, a nós do Nordeste, não interessa saber porque se desprezaram as selvas do Amazonas, as regiões do Centro e do Sul do País, na fixação da base dos teleguiados.

O nordestino conhece as fronteiras do Brasil e tem a consciência da unidade nacional. Discute-se, ainda, a participação do Congresso na estruturação do convênio referente a Fernando de Noronha. *Data vênica* dos que pensam em contrário, consideramos sem validade jurídica o tratado ou convenção internacional que se estruturar sem aquela participação.

Pode o Presidente da República celebrar a convenção. Ele o faz no exercício de suas atribuições constitucionais; mas, *ad-referendum* no Congresso Nacional. Isso está expresso no artigo 87.º n.º VII da Constituição da República, quando se de-

finem as atribuições do Chefe do Executivo e no artigo 66.º I do mesmo Estatuto onde se estabelece que "é da competência exclusiva do Congresso resolver definitivamente sobre os tratados ou convenções celebrados com os Estados Estrangeiros pelo Presidente da República".

A exigência constitucional da participação do Congresso nos tratados e convenções interestaduais é absoluta e formal. Não comporta exceções. Nas relações pacíficas entre os Estados, em que se estabelecem direitos e obrigações no ajustamento de interesses recíprocos, não é possível excluir a participação do Congresso. Não importa saber o limite e extensão dos vínculos obrigacionais. O que importa é saber se há convenção. Seja ela natural à tradição de confiança entre Estados; decorra ou não de ajustes anteriores; restrinja ou amplie direitos e obrigações fixados em tratados e convenções vigentes, a participação do Congresso é condição *sine qua non* da validade do ato. Melhor diremos — sem a ratificação do Congresso, a convenção não obriga ninguém. Mas se a Constituição de 1946, mantendo, aliás, a tradição do nosso direito público, não exigisse a ratificação do Congresso para toda e qualquer convenção interestatal, no caso de Fernando de Noronha, essa condição mais se impunha pela importância indissociável da matéria. Trata-se da instalação de uma base militar de imenso poder de destruição, por inspiração de nação estrangeira, no território brasileiro. Essa base trará consigo a presença, cooperação e possível permanência de forças estrangeiras em nosso País. E, afinal, terá o Brasil de aceitar a responsabilidade de constituir a linha de frente, na luta defensiva do Continente. Uma convenção dessa envergadura interessa evidentemente à soberania territorial do Brasil; à sua segurança; e poderá trazer complicações no setor de nossas relações diplomáticas.

Parece-nos, portanto, matéria nova, envolvendo no seu conteúdo direitos e obrigações não previstos em tratados e convenções anteriores. Só o Congresso tem atribuições para resolver definitivamente assuntos dessa gravidade, nos termos da Constituição. Nunca o Presidente da República no *motu proprio*.

E quando nos referimos à presença de forças estrangeiras em território pátrio não o fazemos no propósito de nos juntarmos aos que consideram, por esse fato, a convenção Fernando de Noronha violadora da Constituição da República.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Quando o Sr. Ministro das Relações Exteriores compareceu perante a Comissão de Diplomacia desta Casa, um dos pontos minuciosamente esclarecido esclarecido por S. Exa. foi o referente à presença de Forças Armadas americanas na Ilha de Fernando de Noronha. Declarou o Sr. José Edmundo de Macedo Soares que o Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, Sr. Dwight Eisenhower em carta ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, afirmava que apenas um militar, oficial, estaria naquela parte do território nacional, nesta fase; e que usaria farda tão somente se a isso não se opusesse o Governo brasileiro. Dou esse esclarecimento a V. Exa. porque assisti àquela reunião e ouvi essas palavras do titular das Relações Exteriores.

O Sr. Lima Guimarães — Este militar permanecerá na Ilha Fernando de Noronha não como oficial, e sim como técnico.

O Sr. Francisco Gallotti — Exatamente, como técnico; e usará farda

se o Governo brasileiro o permitir. O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me honra o eminente Senador Francisco Gallotti.

(Lendo) A permanência de forças estrangeiras em território nacional, vedada pela Lei Maior, não é a de que se cogita na convenção que discutimos.

O texto constitucional do artigo 66.º n.º III não tem aplicação ao caso de Fernando de Noronha. Ele diz respeito ao trânsito ou permanência de forças capazes de comprometer a segurança interna, a paz e a posição do Brasil na comunidade internacional. Investiguem-se a origem do texto e o seu espírito. O constituinte teve mais em vista a passagem ou permanência de grandes forças, de exércitos, em conflito com outras Nações. No caso, o que se tem em vista é a cooperação militar e técnica entre brasileiros e estrangeiros — por força de convênio. É a defesa comum do Continente. Não se dispensa a audiência do Congresso, que é substancial, mas a convenção não terá, nesse aspecto, a eiva de inconstitucionalidade.

Passemos agora, Sr. Presidente, ao mérito da composição — desfigurado e deturpado por uma propaganda nacionalista que nos parece, *data vênica*, de origem repentina. Há, na verdade, entre nós os que lutam por um nacionalismo construtivo — os que desejam incrementar a vida da Nação e estimular as forças do progresso pelo esforço próprio dos brasileiros. Mas, não há confusões.

Um movimento reflete a ação dissolvente dos que desejam unificar ou transformar todas as Nações do mundo em um só país, com a capital em Moscou. O outro exprime o anseio patriótico de uma Nação jovem, para se tornar feliz e poderosa. No primeiro, domina o pensamento de extirpar no Brasil, as raízes da solidariedade continental, fomentando, em ação surda e pertinaz, a destruição dos vínculos históricos e fraternais que nos unem à grande Nação da América do Norte. No segundo, está o pensamento de preservar a civilização ocidental e cristã, com a coexistência de Nações livres e soberanas e o respeito inatingível à dignidade do ser humano. É preciso distinguir bem. Distinguir, Sr. Presidente, porque esse nacionalismo suspeito e impatriótico vai se desenvolvendo neste País em marcha vertiginosa, dominando já uma boa parcela da opinião pública nacional. Nos seus processos de evolução, ele toma os mais variados aspectos. Na propaganda, exploram a boa fé das massas, arvorando-se de pregoeiro da mais sedutora ideologia. Aquel, — o petróleo é nosso; não, por amor à Nação; não, pelo ideal de ver o petróleo jorrar das entranhas da terra e se incorporar à riqueza nacional; não, pelo entusiasmo que lhe poderia despertar o esforço hercúleo da Petrobrás; mas, Sr. Presidente animado tão só do pensamento de impedir ou retardar a libertação econômica do Brasil, em cuja pobreza melhor se mantêm e proliferam os germes da sovietação brasileira. Ali, repudia-se a ajuda americana no fortalecimento de nossa vida econômica. Insinuam a libertação do país do jugo colonizador do americano. Repelem o capital estrangeiro, a máquina, a técnica, das grandes Nações. Mas, não o fazem no propósito de impedir que as riquezas nacionais frutifiquem em mãos estrangeiras. Sabem que nenhuma Nação do mundo jamais prosperou sem a cooperação dos outros povos. Sabem que nenhuma delas poderá viver e progredir isolando-se da comunidade internacional. O que lhes interessa porém, é estorvar o progresso do País: é a derrogação econômica; é a ruína das finanças públicas; é a pobreza; a miséria; a fome batendo à porta dos lares produtivos. A fome que gera o desespero.

O desespero que conduz as massas às grandes convulsões sociais. Agora, a obstinação violenta contra o pacto de Fernando de Noronha. Bradam que será a conquista do Brasil pelos americanos; que alienamos o território pátrio; que perdemos a soberania.

Sabem que possuímos uma diplomacia vigilante; que constituímos uma Nação culta, enriquecida pela visão arguta de homens públicos; que temos forças armadas à altura das grandes Nações, pelo poder da inteligência, cultura e espírito patriótico; sabem que os Estados Unidos nunca se empenharam em guerras de conquista e têm sido, na história da humanidade, a grande fortaleza defensiva da liberdade e dos direitos do homem. Mas, o que lhes interessa é a Nação desarmada; é o Continente indefeso; é o Brasil exposto à investida inimiga; é o Brasil de portas abertas à passagem dos que planejam a destruição do grande povo, em cuja força se acastelam as maiores esperanças de estabilidade da civilização ocidental.

O destino desta Nação, Sr. Presidente, está indissolivelmente ligado ao destino do Continente. Ninguém ignora que os Estados Unidos exprimem a civilização continental; os nossos sentimentos; a nossa formação moral; a nossa cultura política; o nosso respeito à liberdade; a nossa fé cristã. Essa é a nossa tradição. Ingenuidade seria supor que poderíamos manter neutralidade no conflito pacífico das idéias ou no fragor dos campos da guerra, nessa luta universal polarizada nas duas grandes potências: a Rússia e os Estados Unidos. Onde ficaria o Brasil; onde e como ficaria o mundo se os americanos do norte fossem levados de roldão pelo colosso soviético?

Fernando de Noronha, Sr. Presidente, não irá receber armas agressivas contra outras Nações. Somos uma Nação de reconhecida índole pacífica. Os engenhos de guerra que se firmarem em solo pátrio jamais serão utilizados contra a vida e a segurança de outros povos. Preparemo-nos contra a agressão e não para agredir. A segurança dessa asserção descansa no espírito democrático; no respeito à liberdade; no amor à paz e à independência dos povos, sentimentos que enobrecem e dignificam a história dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte.

Deus preserve a paz entre os homens mas, se houver a eclosão de conflito, ele será universal e fulminante. Ninguém o assistirá através das cortinas dessa neutralidade utópica em que pretendem esconder o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, segundo orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: nos primeiros dias da semana que passou, ocupei a tribuna para trazer ao conhecimento da Nação minhas apreensões com relação às consequências do enchimento do Rio Parnaíba e seus afluentes. Pedi, então, a atenção do Governo Federal para que fossem desde logo, adotadas providências capazes de atender às populações desabrigadas das margens daqueles rios. Depois desse meu discurso, tenho recebido vários telegramas de prefeitos das cidades ribeirinhas, relatando que seus habitantes estão abandonando os lares; que as lavouras, invadidas pelas águas, se acham perdidas, e que há ameaça de epidemias, tifo e outras doenças que

atacam as populações nesses momentos.

Vou ler, agora, o telegrama do Presidente da Associação Comercial Piauiense, a mim endereçado, em que é dada conta de despacho enviado ao excelentíssimo Sr. Presidente da República:

"Informamos ao nobre representante que telegrafamos ao Sr. Presidente da República, nos seguintes termos. Solicitamos sua interferência valiosa para o fim almejado no mesmo telegrama.

"Virtude copiosas chuvas caídas este mês, todos os rios e cursos d'água nossa bacia hidrográfica sofreram enchentes assustadoras, desabrigando centenas de famílias de todas as povoações situadas especialmente às margens do Rio Parnaíba, inclusive esta capital. Além de total destruição de todas as plantações ribeirinhas. Espera-se maior calamidade quando as águas baixarem, ocasião em que as populações serão atingidas por toda a sorte de doenças, especialmente impaludismo. Em face do exposto, apelamos veementemente a Vossa Excelência, no sentido de nos ajudar a amenizar os prejuízos e sofrimentos de nossos patricios desabrigados, sem amparo e doentes, ordenando os órgãos competentes para remeterem urgente e substancial auxílio financeiro e medicamentos para as vítimas das enchentes de nosso Estado. Respeitosos cumprimentos." (aa.)

Ocilio Lago — Presidente da Associação Comercial Piauiense.

Sr. Presidente, só quem já viu o que ocorre por ocasião dessas enchentes pode compreender a apreensão do nobre Presidente da Associação Comercial Piauiense, que é a mesma de todos os responsáveis pela sorte do povo do Piauí. Infelizmente, até agora, nem das palavras por mim proferidas nesta Casa, na semana passada, nem dos apelos dirigidos por personalidades piauienses ao Governo Federal resultou, que eu saiba, qualquer providência para atender à situação em que se encontra o meu Estado.

Dou integral apoio às providências tomadas pelo Sr. Presidente da República e pelo Sr. Ministro da Fazenda, no sentido da abertura de crédito especial, para acudir às enchentes na Bahia; estou também informado de providências idênticas com relação à cheia do Tocantins.

Assim, causa-me certa apreensão o silêncio do Governo Federal com relação ao que ocorre no Piauí.

Não é possível desconhecer as reclamações do povo daquele Estado, que, afirmo, não constituem informações inverídicas. Os jornais desta capital tem publicado, diariamente, telegramas sobre essas enchentes, e particulares dizem-me que, do lado do Maranhão, a cidade de Timó está parcialmente debaixo d'água.

Notícias hoje recebidas de Parnaíba informam que as autoridades municipais procuram, com a construção de diques, por meio de tratores, salvar as populações marginais.

Sr. Presidente, antes mesmo que o Governo Federal tenha dúvidas a respeito das informações chegadas do Piauí, dirijo um apelo ao Sr. Presidente da República para que envie aquele Estado representante credenciado, a fim de verificar o que está ocorrendo. Ficar indiferente a esse apelo, não dar a menor notícia das providências que pretende tomar, seria tratar o Estado do Piauí de modo discriminatório, o que, absolutamente, não creio esteja no pensamento de qualquer dos responsáveis pelas nossas repartições públicas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltando à tribuna para tratar do caso das enchentes no Piauí e suas consequências, renovo minha solicitação ao Sr. Presidente da Repú-

ca, no sentido de que S. Exa. autorize a abertura de crédito especial, para auxílio às populações flageladas, e oficie ao Ministério da Saúde, a fim de que, de acordo com o telegrama que acabo de ler, sejam enviados urgentes recursos médicos e medicamentosos ao Piauí, como condição essencial para se evitar que as populações atingidas pelas enchentes sejam vitimadas por impaludismo, tifo e outras doenças.

Confiando, Sr. Presidente, na ação do Govrn. Federal, aguardarei, por mais uns dias a notícia das providências tomadas; caso contrário serei obrigado a voltar à tribuna para, mais uma vez, lançar meu protesto. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, terceiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, eu estava inscrito para falar, hoje, a respeito do Nacionalismo no Brasil e no Mundo. No começo de nossos trabalhos, porém, tive oportunidade de ouvir conceitos emitidos pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com os quais não estou inteiramente de acordo, ainda que concordando com algumas observações de S. Exa.

O fato social mais importante neste século, é a tomada de consciência dos povos subdesenvolvidos, que não mais querem submeter-se a exploração e exploração de países colonizadores. Esse conceito não é meu, já foi emitido por homens eminentes em todas as partes do Mundo. Cito, desde logo, aquele que para mim merece a maior confiança — o Papa Pio XII. Sua Santidade, em carta dirigida a Charles Fleury, Presidente das Semanas Sociais, refere-se precisamente a este fato, quando lastima que a luta de classes não mais se desenvolva internamente em cada país, mas se haja transposto para o ambiente internacional, onde se encontram os povos pobres em luta com os povos ricos.

Outr estadista, Aneurin Bevan, em 1951, assinou com John Wilson e Jan Mikardos, o manifesto que tomou o nome de One Way only, no qual estes participantes do Governo trabalhista da Inglaterra, sob a presidência de Clement Attlee davam as razões por que abandonavam aquele gabinete. Esse um dos documentos fundamentais para quem queira conhecer exatamente a questão do Nacionalismo no mundo. Nele Aneurin Bevan declara que o fato social mais importante deste século é a tomada de consciência dos povos subdesenvolvidos, não sendo possível que as nações ricas, inclusive a Inglaterra, desconhecem que esses povos não mais se sujeitariam a exploração colonial.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ainda hoje, num dos matutinos desta cidade, tive ocasião de ler crônica de uma das mais notáveis colunistas internacionais, Doroty Thompson, que declara ter ouvido estudantes nos diversos Países Árabes. Interrogando-os acerca da personalidade de atual Presidente do Egito, soube que adoravam Nasser, pela circunstância de que ele lhes dera um mundo onde os povos subdesenvolvidos foram maltratados, pelo menos no orgulho, quer dizer, na consciência de sua nacionalidade.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Li o artigo de Doroty Thompson, a que se refere V. Ex. assim como a coleção de artigos que aquela jornalista de renome internacional tem escrito sobre sua viagem à Ásia e os povos subdesenvolvidos daquela Conti-

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex. um aparte? (Assentimento do orador) — Nós também tivemos, na nossa vida político-econômica, o período de colonização, mas na oportunidade no momento histórico adequado.

O SR. DOMINGOS VELASCO — No decorrer do meu discurso, vou responder não só a este aparte como ao conceito — perdô-me V. Ex. — infeliz que faz dos nacionalistas brasileiros.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex., nesse caso, não irá censurar-me mas a obra de Deus, que fez os homens desiguais?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, a insubmissão dos povos subdesenvolvidos, começada nos primórdios deste século, é fenômeno social ao alcance do mais desatento observador. A reação desses povos contra a opressão e a espoliação econômica teve o nome de anti-colonialismo ou anti imperialismo. Hoje, chama-se a este movimento Nacionalismo. A mim pouco importa o rótulo: o que é fundamental é a substância.

O Nacionalismo, então, transformou-se nessa força estupenda em todo o Universo. Sempre friso que o fenômeno é universal, porque a muitos brasileiros parece que o Nacionalismo é uma comichão nacional, uma doentinha brasileira. Não, Sr. Presidente, o Nacionalismo é um fenômeno universal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex. uma ponderação? (Assentimento do orador) — De tal ordem é o Nacionalismo que — diz-se — durante a Grande Guerra, somente foi possível moverem-se as massas da Rússia Comunista à sombra desse sentimento.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, a propósito, vou ler trecho de artigo publicado pelo jornal "South China Post", de Hong Kong, de 21 de dezembro de 1956, assinado pelo Sr. Bicklam Sweet-Escott, sob o título "Potent type of Nationalism".

"O erro está em que é sempre muito fácil considerar a emoção do nacionalismo com algo que passará com o tempo como as manhas das crianças e, portanto, como qualquer coisa que não é muito séria. A verdade, porém, é que o nacionalismo é certamente uma das mais poderosas forças da humanidade, e, porque é uma emoção, ela se desenvolve numa atmosfera emocional".

Como se vê, do outro lado do mundo, precisamente em Hong Kong, encontra-se um colunista, reconhecendo exatamente o mesmo fenômeno que sustentamos existir em nosso País.

A primeira falha da crítica dos antinacionalistas brasileiros está precisamente nisto: eles desconhecem o fenômeno na sua mais alta, mais larga extensão e na sua mais recôndita profundidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Pensam que o Nacionalismo é obra de alguns comunistas, que o exploram.

O fenômeno, porém, existe com ou sem comunistas, daí a improcedência, para não dizer a futilidade da crítica ao Nacionalismo brasileiro.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Creio mesmo, que V. Ex. encontrará poucos brasileiros, não partidários do Nacionalismo sadio a que se refere o nobre orador. Eu também o sou.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, não há dois Nacionalismos como não há duas verdades. Se há aqueles que, obedecendo a instruções ou intenções da União Soviética — ou sejam os comunistas — explo-

ram esse sentimento nacionalista — tal não quer dizer existam dois nacionalismos.

Quando, na China, em 1947 ou 1948, houve um movimento para libertar as concessões estrangeiras, de Shanghai, Hong Kong, e outras grandes cidades e, também das consequências da ocupação do Imperialismo japonês durante oito anos se reuniram-se comunistas e patriotas dos mais diversos partidos, homens de todas as religiões intelectuais das mais diversas providências. Lutaram sob a bandeira do Nacionalismo e expulsaram de lá todos os estrangeiros.

A mim pouco importa que os comunistas da China naquela oportunidade — como os do Brasil atualmente — estejam lutando ao lado da causa mais excelente que se possa abraçar neste instante, porque, agora, é a forma atual do patriotismo. Em outras épocas seria diferente a idéia. Nesta quadra, porém, que o Brasil vive e por que passa o Mundo, na realidade o Nacionalismo é a forma atual do patriotismo. Pouco se me dá que os homens mais reacionários ideologicamente isto é, os comunistas, apoiem este princípio da defesa da economia nacional. A mim não importa: o essencial é que eles estão certos, neste instante, e não os condeno por isso.

Sr. Presidente, até de idiotas chapados alguns jornalistas já classificaram os nacionalistas brasileiros. E bem de ver que, numa polêmica quando alguém lança mão de insultos, evidentemente não tem outros argumentos. E tão grandes, tão fortes e tão profundos são os argumentos dos nacionalistas, que os adversários só têm o recurso de xingar e insultar. Não lhes respondo.

O fato é que o Nacionalismo, em todo o mundo provocou a ajuda aos povos subdesenvolvidos. Tão gritante era o problema que os homens públicos das nações mais adiantadas começaram a volver os olhos interessados para este problema fundamental. Daí surgiram vários planos de ajuda — o Plano Colombo, o Ponto IV, e várias decisões de conferências internacionais como a ONU a União Interparlamentar, as Conferências Socialistas Europeias e Asiáticas — todos a clamar pela ajuda aos povos subdesenvolvidos.

Quando se fala na ajuda aos povos subdesenvolvidos, está implícita a idéia de que o Nacionalismo é justo, perfeito e procedente, porque ninguém iria caminhar em direção a ajuda aos povos subdesenvolvidos se ela não obedecesse a esses princípios de ética, de política internacional, de justiça e de humanidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Perfeitamente.

O SR. DOMINGOS VELASCO — A Conferência Inter-Parlamentar, realizada há pouco tempo, em Bangkok, da qual fizemos parte, tratou, pela segunda vez, da questão da ajuda aos povos subdesenvolvidos, já considerada em Washington, em 1953.

Na reunião, afirmavam-se princípios da mais alta importância. Até então, a ajuda aos povos subdesenvolvidos decorria do interesse dos povos capitalistas, interessados em bem empregar seus capitais, com a esperança de polpidos dividendos.

A Conferência de Bangkok ateou-se, como todas as vezes em que examina problemas internacionais.

Reconhecendo que "as economias pouco desenvolvidas têm, como consequência, um baixo nível de vida, de desnutrição e o desemprego e são a fonte dos conflitos sociais e internacionais", e "todos os países têm o dever moral de assistir aos que são menos desenvolvidos", afirmou dois princípios: um, que o baixo nível de vida dos povos constitui fonte de conflitos sociais e internacionais; e outro, que é dever moral dos povos ricos ajudar os povos pobres.

Transpõe-se, desta forma, do plano interno de cada nação, para o

internacional, o princípio de que os ricos devem ajudar os pobres.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — A assistência dos povos ricos aos pobres não deve ser somente no sentido de fortalecimento militar, mas um sentido mais amplo, amplíssimo.

O SR. DOMINGOS VELASCO — V. Exa. tem toda a razão. Este o pensamento da Conferência Inter-Parlamentar de Bangkok, quando, em outra decisão, declarou:

"Observa, ao mesmo tempo, que o fato de dar assistência econômica aos países subdesenvolvidos não deve ser limitado por nenhuma condição política, estratégica ou qualquer outra que venha a impedir a liberdade de ação deles ou restringir sua soberania."

Este, o grande princípio estabelecido pela Conferência Inter-parlamentar de Bangkok, que tenho o dever de difundir e defender, desta tribuna.

Assim, Sr. Presidente, dentro do princípio da moral internacional, a ajuda que, porventura, algum povo ou potência estrangeira possa prestar ao Brasil, não deve ser recebida em troca de restrições, de condições limitadoras de nossa política estratégica ou qualquer outra imposição tendente a impedir-nos a liberdade de atuação ou a restringir-nos a soberania.

Transmito, Sr. Presidente, deste modo, decisão aprovada, em Bangkok, por quatrocentos e trinta e dois representantes de todo o mundo contra, apenas, quatro votos.

Quando sustentamos tal princípio, desta tribuna, não é porque sejamos idiotas chapados, como nos chamam alguns. Estamos com o que há de melhor no mundo, com os representantes de todos os povos que se reuniram naquela Conferência e, por quatrocentos e trinta e dois votos contra quatro, aprovaram aquela decisão.

Isso não é comunismo, Sr. Presidente, não tem a menor eiva de comunismo. É princípio de justiça e respeito pela liberdade de cada povo. Os que não desejam seguir esse princípio, é que acham devemos dar as bases de Fernando de Noronha, a fim de obtermos ajuda econômica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ajuda igual a que obtivemos com os acordos militares, que nada nos trouxeram.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Ah! os que querem essa ajuda — Vossa Excia., Sr. Presidente, o sabe tão bem quanto eu, — estão a serviço de interesse que não são os da nossa pátria.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Dá licença para um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — As afirmações de V. Exa. se tornam veementes, e eu não posso emudecer, coerente com as declarações que fiz, há pouco, em modesto discurso, aliás exprimindo, apenas meu ponto de vista consciente e sincero. As conclusões a que chegou a Conferência a que V. Exa. se refere, eu as julgo um ideal humano notável, preciosíssimo. Deus permita que todas as Nações a elas se ajustem; mas é ideal fora da realidade nacional. O que observamos, no mundo inteiro, é a humanidade dividida em duas ideologias: uma capitaneada pela Rússia e a outra pela pelos Estados Unidos. Não podemos fugir dessa realidade. Na verdade, a despeito de todos esses pensamentos, generosos e elevados, as nações armam-se com mecanismos mais precisos de destruição. Não é possível, portanto, diante da realidade mundial, que o Brasil se conserve indefeso, de portas abertas à inverência de todos seus inimigos.

O Sr. Mem de Sá — Apolado!

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, se o mundo estivesse dividido como quer o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, S. Excia. estaria certo: Mas não está. A realidade é que nós, nós do mundo ocidental, pretendemos dividi-lo dessa maneira, contendo, dois terços da Humanidade pensam de outra forma. Quem fôr à Índia, à Indonésia, ao Ceilão, ao Paquistão, à Birmânia e à China...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não acha V. Exa. que todos esses países giram em torno daqueles dois eixos?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Excluamos a China, que é comunista, mas consideremos os povos árabes. O mundo, para eles, está dividido em colonialistas e anticolonialistas — problema que esses povos sentem na própria carne.

É erro fundamental, pensar em dualismo no mundo, nessa simplificação do problema internacional. Não há, absolutamente nada disso! O mundo ocidental pode estar dividido assim, entre pró-União Soviética e pró-Estados Unidos; mas outra grande parte, não.

O extraordinário, neste país, é que se faça, através de propaganda dirigida, um conceito de divisão universal, que foge inteiramente à realidade. Não podemos aplicar à Ásia o paradigma do Ocidente.

Sr. Presidente, cousas, para nós, impensáveis e ininteligíveis são fundamentais para aqueles milhões de homens, do outro lado do mundo, fatos para nós, de importância capital, são inconcebíveis e incompreensíveis para eles.

A divisão do mundo em espiritualista e materialista não tem sentido na Ásia, porque a espiritualidade universal surgiu daquelas plagas. De lá vieram as grandes religiões — o Bramanismo há oito mil anos, o Judaísmo há cinco mil, o Budismo há dois mil e quinhentos, o Cristianismo há dois mil, e o Maometismo há mil e quatrocentos anos, — enchendo de luz espiritual todo o Universo. Como pensar-se que homens, com civilização continuada de milhares de anos, dividam o mundo entre Materialismo e Espiritualismo? É inconcebível para um asiático, como para nós o são certas coisas para ele da máxima importância.

Quando se entra num restaurante e se pede uma costeletinha de porco ou de vitela para comer, não há no mundo ocidental quem pense que por esse simples fato de comer uma costeletinha de porco tenha, logo, contra si, todo o Islã; ou se comer uma costeletinha de vitela tenha, contra si, todo o Bramanismo, milhões e milhões de homens. Por causa dessas duas costeletas o Paquistão não se manteve unido à Índia e, agora, corre sangue na fronteira de Cachemira. Entretanto, para cada um de nós, é impensável, ininteligível que pelo fato de comer alguém uma costeletinha de porco ou de vitela venha a correr sangue humano em profusão.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para término da hora do expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (Pela ordem) — Sr. Presidente, pelo a V. Excia. consulte o Senado sobre se pode permitir a prorrogação da hora do expediente, para que tenhamos a oportunidade de continuar a ouvir a brilhante dissertação que está proferindo o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, agradeço a V. Exa., ao nobre colega Senador Kerginaldo Cavalcanti e à Casa a gentileza de consentirem que termine o meu discurso.

Desviei-me um pouco do sentido de minhas considerações para pedir a atenção dos homens de inteligência do Brasil que não simplifiquemos muito o problema da divisão do mundo. Ao contrário, o que devemos fazer, todos nós do Ocidente e do Oriente, é lutar contra a possibilidade de uma guerra total, neste planeta.

A medida que vozes de toda a parte do mundo se levantarem contra a possibilidade dessa guerra, diminuirá a viabilidade do seu desencadeamento.

O nosso papel não é o de botar fogo na fogueira. Seria uma loucura fazermos política no Brasil contra os Estados Unidos da América do Norte; mas, como disse o Partido Socialista Brasileiro, loucura também é que o Brasil entre na guerra dos Estados Unidos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELASCO — A concessão da base de Fernando de Noronha é, na realidade, a entrada do nosso país num sistema de forças de caráter defensivo? Sim, mas muito mais ofensivo do que defensivo.

Sr. Presidente, há poucos dias o Líder do Partido Trabalhista inglês, Sr. Hugh Gaitskell, enviou Mensagem à Convenção do Partido Trabalhista Holandês, no dia 8 de março.

Cito um estadista inglês a propósito da questão dos povos subdesenvolvidos, de sentimentos anti-coloniais, para mostrar que o que nós, nacionalistas brasileiros, dizemos somente é novidade, para quem desconhece inteiramente a política internacional, ou, conhecendo-a, finge ignorá-la.

Diz o Sr. Hugo Gaitskell:

(Lendo)

A idéia fundamental de igualdade é hoje tão real como sempre e a marcha para ela, num mundo livre como um todo, tem seguramente sido maior, nas últimas décadas, do que em séculos anteriores. Sem dúvida é que, por essa razão, em nosso Partido, somos especialmente orgulhosos por haver sido um governo trabalhista que deu liberdade e independência à Índia, Paquistão, Birmânia e Ceilão e preparou também o caminho para que outras colônias — Ghana, Nigéria, Maláia e Índias Ocidentais — atingissem mesmo objetivo. Mas, enquanto podemos rejubilar-nos por terem surgido novas nações livres e independentes na Ásia e na África, compreendendo mais de um quarto da população do mundo, seria loucura negar a existência de problemas ligados ao desenvolvimento delas.

Lá existem, por exemplo, fortes sentimentos anticolonialistas que são, em parte, originados do passado, em parte, suscitados pelas disputas sobre os territórios coloniais ainda existentes ou pelo reacionarismo da política racial, e, em parte, baseados no ressentimento contra a grande desigualdade econômica que existe entre nações ricas e nações pobres. Devemos esforçar-nos para superar esses sentimentos.

Sr. Presidente, mais uma vez se reconhece que esse problema do anticolonialismo — que tem o rótulo de nacionalismo em todo o Universo porque se refere também às Nações semicoloniais — não é um fenômeno criado por esses "idiotas chapados" que dirigem o nacionalismo no Brasil.

Vê o Senado que o Governo trabalhista inglês, ao perceber o sentimento daqueles povos coloniais da Ásia, sentindo cada vez mais forte o ideal nacionalista que agitava a Índia, o Ceilão, o Paquistão e a Birmânia foi

ao encontro desses povos e lhes concedeu a liberdade e a independência. As Índias Ocidentais, como a Conferência Malaia, vão também obter, dentro de poucos meses, a sua independência.

O Sr. Nelson Fermo — Mas depois de tudo isso assaltou o Egito.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Isso é problema da Inglaterra, não meu.

Sr. Presidente, agora mesmo, algumas potências europeias estão imaginando criar o mercado comum a que estarão aliadas várias colônias dessas potências na África. É o que chamamos aqui de Euráfrica.

Não sou daqueles que temem o desenvolvimento de outros povos: ao contrário. Jamais poderemos defender uma política progressista neste país se a condicionarmos ao não desenvolvimento de outras nações. Não devemos basear a prosperidade da nossa Pátria na miséria de outros povos.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Este é pensamento universal.

Hoje, aqueles que defendem o princípio de que uma nação forte pode enriquecer-se à custa de espoliação de outros povos, são anacrônicos, estão sendo expulsos da Ásia pelo nacionalismo.

Que pensaram estes países europeus, sobretudo a Bélgica e a França, que têm colônias na África? Que era tempo de aplicar recursos para desenvolver aquelas regiões e elevar o nível de vida daqueles povos. Se isto constituiu ameaça para o Brasil, então chegamos a confessar que só seremos uma grande potência no dia em que pudermos impedir o progresso de outras nações. Ao mesmo tempo, damos razão a que as grandes potências impeçam o nosso desenvolvimento industrial, que lhes prejudicará a indústria. Trata-se, pois, de uma tarefa que a nenhum brasileiro é lícito defender.

O Sr. Mem de Sá — Neste ponto dou inteira razão a V. Exa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aliás, não foram outras as palavras com que respondi, nesta Casa, ao eminente Senador Assis Chateaubriand.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) Permite-me interromper o nobre orador para comunicar que se encontra na sala da Presidência o Sr. Antoine Pinay, em visita aos membros desta Casa.

Vou suspender a sessão, a fim de que os nobres Srs. Senadores possam cumprimentar o ilustre visitante.

O nobre Senador Domingos Velasco continuará com a palavra logo se reabrir a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 45 minutos e reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, dizia eu que algumas Nações ricas da Europa impressionam-se com essa campanha desenvolvida pelos nacionalistas de todo mundo, em seus países, no sentido de ajudar o desenvolvimento de algumas colônias que ainda mantêm na África. Esse sentimento anticolonialista é também profunda na Ásia, como atesta a Conferência realizada em Bandung, na Indonésia, em que vinte e nove países da África e da Ásia se reuniram, representando cerca de um bilhão de habitantes do mundo, e, num processo de votação decidiram, por unanimidade, que a luta anticolonialista era, realmente, o dever principal dos povos daquelas regiões.

A Conferência de Bandung não teve no mundo ocidental, a divulgação necessária, o mesmo o que dizia-se disse, foi apenas para ridicularizá-la. Somente um órgão repetível —

a União do Vaticano — chamando a atenção dos estadistas europeus, de modo que o fato era, na realidade, o mais importante da política internacional ocorrido nos últimos anos.

Sr. Presidente, França, Itália, Alemanha, Bélgica, Holanda e Luxemburgo, para criarem um mercado comum a seus países ligaram o desenvolvimento de suas colônias a este objetivo.

Como dizia, não sou daqueles que julgam esse mercado comum europeu uma ameaça ao nosso desenvolvimento. Se o progresso do Brasil dependesse da manutenção de outros países no atraso e na miséria, então seria justa a teoria colonialista, segundo a qual o desenvolvimento industrial do nosso povo deve ser combatido, por prejudicial à indústria das nações mais ricas. Essa teoria, dizia eu, é falsa, injusta e anacrônica. Assim como, dentro de um país, não se admite mais, do ponto de vista social, que classes privilegiadas se enriqueçam à custa da miséria da maioria, também no campo internacional não mais se admite que nações ricas prosperem à custa de nações pobres.

Não concordamos com a teoria de que o desenvolvimento da África será prejudicial ao progresso do Brasil. Acreditamos, sim, que a prosperidade e a riqueza de todos os povos possibilitaria a vida melhor não só ao Brasil como aos outros países.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Neste ponto do discurso de V. Ex.ª, dou, integralmente, meu apoio. Ainda ontem ouvi a conferência do Presidente Antoine Pinay no Itamaraty, em que S. S.ª abordou o problema, mostrando que a criação do mercado comum na Europa de maneira alguma envolve perigo para a América Latina. Muito ao contrário, o que tem em vista é criar um grande mercado, porque cada vez mais se consagra a verdade de que as economias se desenvolvem quando têm grandes mercados internos. E quanto mais o mercado se desenvolve, maior a capacidade aquisitiva e mais elevado o padrão de vida. E quanto mais elevado o padrão de vida, maior capacidade de importar. Portanto, o fortalecimento do mercado europeu com os Estados africanos só pode servir para aumentar o padrão de vida, da mesma forma que o desenvolvimento dos países da América é sempre bem considerado e bem recebido na Europa, porque significa aumento da capacidade de importar as velhas indústrias européias.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que é oportuníssimo, porque os conceitos emitidos pelo Presidente Antoine Pinay são exatos. V. Ex.ª deve lembrar-se de que Henry Ford, relativamente ao mercado interno, chegou à conclusão de que, quanto melhor pagasse a seus empregados, tanto mais facultaria a constituição de um mercado consumidor dos seus produtos.

O Presidente Eisenhower, em menção ao Congresso Americano, creio que no começo do ano passado, adotou o mesmo princípio, dizendo que a prosperidade dos Estados Unidos seria cada vez maior à medida que prosperassem os outros povos.

Vê-se, pois, que a ideia dos que combatem a Euráfrica como prejudicial é anacrônica.

O Sr. Mem de Sá — Penso da mesma forma.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Mas, Sr. Presidente, na "Declaração de Princípios" da Internacional Socialista, aprovada em 3 de julho de 1931, há pequeno trecho que desejo ler: a fim de reforçar os pontos de vista que venho sustentado a respeito nesta Casa. Diz a declaração:

O Socialismo democrático rejeita toda forma de imperialismo

e combate a opressão ou a exploração de qualquer povo. Um anti-imperialismo negativo não é bastante. Vastas áreas do mundo sofrem de extrema pobreza, ignorância e doença. A pobreza, numa parte do mundo, ameaça a prosperidade das outras partes. A pobreza é um obstáculo ao desenvolvimento da democracia. A democracia, a prosperidade e a paz requerem uma redistribuição da riqueza mundial e um incremento da produtividade das áreas subdesenvolvidas. Todos os povos têm interesse na elevação dos padrões materiais e culturais das áreas, sob pena de elas caírem sob novas formas de opressão.

Veja V. Ex.ª, Sr. Presidente, que se trata de pensamento emitido em 1931, pela Conferência realizada em Frankfurt, a que compareceram estadistas vários, um dos quais com responsabilidade em Governo da Europa. A declaração se ajusta precisamente aos pontos de vista que tenho sustentado, a respeito, nesta Casa.

E preciso que, mais uma vez, se deixe bem fixada a ideia de que o nacionalismo, seja no Brasil, seja em qualquer outro país, não tem um sentido antiamericano; é necessário tirar, definitivamente, da mente daqueles que insultam o nacionalismo, que nosso pensamento é este.

Certa vez, antes de Eisenhower ser empossado na presidência dos Estados Unidos, em 1953, fui procurado por dois altos funcionários da Embaixada Americana, que me submeteram exatamente esta questão. Em Washington, no mesmo ano, depois que pronunciei, na Conferência Interparlamentar, um discurso a respeito do nacionalismo nos países subdesenvolvidos tornou a ser-me proposta. Segundo penso, imagino, suponho, queiram aqueles funcionários descobrir a razão pela qual aumentava, no nosso País, a animosidade contra os Estados Unidos.

Conversei com os referidos Senhores e a palestra não teve caráter secreto, porque a repeti em Washington.

Perguntaram-me eles por que, sendo eu, como era e sou, um homem público violentamente atacado pelo Partido Comunista do Brasil, defendia os mesmos pontos de vista desse Partido.

A resposta dada em Washington, idêntica a que já dera no Brasil, foi a de que penso que a miséria constitui o caldo de cultura do comunismo; portanto, o primeiro dever do não-comunista é combatê-la.

Nos países subdesenvolvidos, esta miséria é resultante de uma política colonial ou semicolonial. Consequentemente, desta política semicolonial no Brasil, tal como outros povos a combatem.

Citai, então, um exemplo: se há povo que não pode combater o nacionalismo brasileiro é o americano. Sabemos que, no fim do século passado ou começo deste, houve um grupo de homens, empreendedores nos Estados Unidos que se chamavam Rockefeller, Rotschild, Wanderbilt e outros, que queriam criar indústrias no país. Para que se criasse esta indústria, foi preciso estabelecer o que se chamava tabelas alfandegárias. Surgiu, então, a política protecionista. Ao tempo, aqueles homens sofreram um combate intenso porque a Inglaterra era defensora do livre comércio. Como, sob o ponto de vista financeiro, econômico e militar era potência incontestável em todo o universo, tinha poderes formidáveis e dispunha dos meios de propaganda da época, a Inglaterra desencadeou contra esses pioneiros da indústria americana campanha tão grande que, hoje, a fisionomia do velho Rockefeller está inteiramente deformada no mundo exterior. Entretanto, não o está nos Estados Unidos.

Pois bem, esses homens conseguiram o apoio do povo e do Congresso Americano. Estabeleceram as leis protecionistas, que obrigaram os capitalistas europeus a se transferirem para a América do Norte e a construir ali, naquela etapa da revolução industrial, essa potência formidável, sob o prisma financeiro, econômico e militar, que são os Estados Unidos da América do Norte.

Ora, o que queremos, precisamente, é fazer do Brasil uma potência tão forte quanto os Estados Unidos, e não podemos ser mais amigos deste país do que do nosso. Não nos move espírito de hostilidade aos Estados Unidos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não se aponta, em discurso pronunciado por todos nós, tupiniquins, qualquer animosidade aos Estados Unidos. Sabemos, perfeitamente, que não se pode atacá-lo, sem, com isso, englobarmos instituições para nós respeitáveis, inclusive o seu formidável povo.

Sabemos, perfeitamente, que os Estados Unidos obrigam instituições livres e democráticas, orgulho daquele povo, e de todos os democratas do mundo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sabemos que é habitado por um povo energético, trabalhador, capaz, como tem demonstrado ao mundo, da construção daquela riqueza formidável.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Exatamente!

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não podemos ser contra as instituições americanas nem contra o povo americano. Somos, isto sim, contra os trusts.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E preciso distinguir-se.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Contra os trusts expoliadores é que estamos. Seus defensores dizem que somos contra os Estados Unidos, seu povo e suas instituições. Não! Combatemos, como, aliás, o próprio povo americano, os trusts; estamos aliados ao povo americano, contra os trusts americanos e os testas-de-ferro brasileiros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quem primeiro sentiu os efeitos da lei foi a Standard Oil, como Vossa Ex.ª não ignora.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, admiro os Estados, suas instituições, a capacidade de seu povo, o *american way of life*, o sistema de vida americano. Admiro tudo isto; mas, não quero transportar o *american way of life* para o Brasil, porque o sistema de vida brasileiro tem demonstrado, desde a nossa independência, que é adequado à conquista de nossa prosperidade e à felicidade de nosso povo.

O Sr. Mem de Sá — Não queremos qualquer outro modo de vida, a não ser o nosso.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Diz V. Ex.ª muito bem. Não desejamos o *american way of life*, nem o sistema de vida de qualquer outro povo.

O Sr. Mem de Sá — Muito menos o *russian way of life*.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Quando assim me expresso, lembro das palavras pronunciadas em Pequim, pelo Presidente da República Popular Chinesa, Sr. Mao Tse Tung, dirigindo-se à Delegação Brasileira ali presente, constituída dos eminentes Deputados Ranieri Mazzilli, Emilio Carlos e Saturnino Braga, e da qual também eu fazia parte. Afirmando-nos S. Ex.ª, naquela hora, que a China tem-se defrontado com problemas econômicos, políticos e sociais formidáveis. Nos sete anos de sua administração, muita coisa tem sido resolvida, mas quase nada em face da tarefa imensa com que se

defronta o Governo chinês. Por esse motivo, a China interessa manter relações diplomáticas e comerciais com todo o mundo, mas, sobretudo, interessa-lhe manter relações culturais com todas as Nações do Universo, para que o povo chinês possa aprender, da experiência e da cultura dos outros povos, aquilo que é conveniente à sua prosperidade.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos). — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Vou terminar, Sr. Presidente.

O Sr. Mao Tse Tung acrescentou: fiquei bem claro que nós queremos a experiência e a cultura dos outros povos, mas a China não receberá absolutamente, nada mecanicamente; só aceitará aquilo que seja adequado à prosperidade do povo chinês.

A declaração que Mao Tse Tung fez perante a imprensa internacional demonstra que um chefe de Estado, consciente de que seu país não pode receber de outro, mecanicamente, o seu sistema de vida, aceita que os outros povos também aplique igual método de ação.

No Brasil, não precisamos nem do método chinês, nem do soviético, nem do francês, nem tampouco do americano. Criamos nosso próprio sistema e dele nos devemos orgulhar.

Para terminar meu discurso, Sr. Presidente, lerei algumas considerações a propósito, expendidas pelo eminente professor Dante Costa, homem de renome internacional como cientista. Diz ele:

..... A improvisação é o primeiro movimento criador da inteligência sem disciplina. A ponderação é o segundo, nasce de uma pausa crítica em plena alegria criadora. A inteligência disciplinada — que é a dos saxões — suprime a improvisação, por indigna, e não lhe conhece a face feliz; o seu passo inicial é desde logo a ponderação; na qual os movimentos são mais fáceis de dirigir, por encontrarem as limitações previstas do raciocínio e por desconhecem o sabor da ventura...

A sabedoria brasileira está em improvisar para criar, e ponderar depois, para manter. A doçura, a tolerância e a cordialidade encarregam-se de facilitar esse processo, que é uma confissão da nossa alma.

E por isso que o Brasil adota ideias e modas nascidas fora do país assim que surgidas. Ele as conhece desde logo, num movimento de improvisação brilhante. Mas só as adota depois que elaborou, no seu próprio espírito, o material de comunicação duradoura. Foi assim com as diversas correntes literárias, foi assim com as modernas escolas artísticas, e também com os movimentos políticos.

Sr. Presidente, não temos por que nos envergonhar do sistema de vida brasileira que, desde a Independência, estamos construindo. Somos hoje uma nação de sessenta milhões de habitantes, ocupando este imenso território, que é um continente, e tudo devemos aos homens do passado. Desde a Independência, aqueles estadistas souberam compreender que o Brasil há de governar-se com docura, inteligência e compreensão. Foram eles que construíram esta obra de arte política formidável — que é a unidade da Pátria Brasileira! Muito bem! Muito bem! (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tenho duas comunicações a fazer ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Terminada a licença em cujo gozo se achava, reassumiu hoje o exercício do seu mandato o Sr. Senador João Arruda.

Val ser lida uma comunicação.
É lido o seguinte

OFÍCIO

Em 26-3-57.

Sr. Presidente.

Achando-me impossibilitado de continuar a participar dos trabalhos da Comissão de Economia, venho declarar a Vossa Excelência que renuncio ao lugar que ali ocupava.

Atenciosas saudações. — Julio Leite.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1953, originário do Senado, que concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve; tendo Pareceres: 1 — Sobre o Projeto (ns. 844 e 845, de 1953, e 80, de 1954) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Legislação Social, favorável, com a emenda que oferece de número 1-C; e de Economia, favorável, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda número 2-C); 11 — Sobre as emendas (5) de Plenário (ns. 75 a 77, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, contrário às emendas de ns. 1-C, 2-C, 3 e 4 e oferecendo subemenda à de n.º 5; de Legislação Social e de Economia, pelo arquivamento, em virtude de já haver legislação sobre o assunto (Decreto Legislativo n.º 27, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre esta matéria a Mesa julga oportuno prestar alguns esclarecimentos.

Em sua primeira tramitação pelas Comissões, antes de ser submetido ao Plenário, o projeto havia recebido parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. As Comissões de Legislação Social e de Economia lhe ofereceram substitutivos integrais, constantes das emendas ns. 1-C e 2-C.

Em Plenário, foram-lhe oferecidas mais três emendas, de ns. 3, 4 e 5.

Voltando a matéria às mesmas Comissões, após o encerramento da discussão, a fim de que se manifestassem sobre as novas emendas, verificou-se o seguinte:

— na de Constituição e Justiça, a emenda n.º 2-C teve parecer favorável sendo contrário o referente às demais. Tendo deixado de merecer acolhida a subemenda oferecida pelo relator a emenda n.º 5, tornou-se ela insubsistente.

— As Comissões de Legislação Social e de Economia, atendendo a que a medida objetivada na proposição inicial já havia sido concedida, através do Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, reconsideraram o seu pronunciamento anterior, para aconselhar a rejeição do projeto e de todas as emendas.

Com esse novo pronunciamento, as Comissões de Legislação Social e Economia repudiaram as emendas que anteriormente haviam oferecido, sob ns. 1-C e 2-C, respectivamente, as quais também se tornaram insubsistentes.

Nessas condições, a situação da matéria é a seguinte:

— o projeto tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e contrário das demais;

— das emendas, as de ns. 1-C e 2-C deixaram de existir, repudiadas que foram pelas Comissões autoras; — as demais, de ns. 3, 4 e 5, têm parecer contrário de todas as Comissões.

De acordo com o Regimento, por se tratar de matéria em discussão única, a votação deveria começar pelas emendas.

Há, porém, requerimento do Sr. Senador, pedindo preferência para o projeto.

Val ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n. 63, de 1957

Nos termos do art. 126 letra i, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1953, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1957. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, requero preferência para votação do projeto antes das emendas, precisamente, pelas razões apresentadas por V. Exa. através da exposição ora feita.

Havendo as Comissões de Legislação Social e de Economia considerado a proposição prejudicada e as emendas também, em vista da aprovação do Decreto-Legislativo n.º 37, de 1956, parece-me preferível se vote, desde logo, o projeto porque, uma vez rejeitado, nos termos dos pareceres, as emendas caem por si mesmas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em consequência o projeto será apreciado em primeiro lugar.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 37, DE 1953

Concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve.

Art. 1.º São anistiados os trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam prejudicadas as seguintes emendas:

EMENDA

N.º 3

Acrescente-se o seguinte:

Parágrafo único. A Anistia a que se refere este artigo é para efeitos criminais e não para restaurar sob qualquer aspecto a relação contratual de trabalho.

EMENDA

N.º 4

Suprimam-se do art. 1.º as seguintes palavras:

"... falta grave ou..."

EMENDA

N.º 5

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte:

"Art. 1.º São anistiados os trabalhadores que hajam praticado delito ou falta grave por motivo de greve".

SUBEMENDA A EMENDA N.º 5

Substitua-se o artigo 1.º pelo seguinte:

"Art. 1.º São anistiados os trabalhadores que hajam praticado delito.

O SR. PRESIDENTE:

— A matéria que acaba de ser rejeitada vai ao Arquivo.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa)

S. Exa. está ausente.
Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, segundo orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, regressamos ontem da Bahia, até onde fomos para participar dos trabalhos da Convenção Ordinária do nosso glorioso Partido, a União Democrática Nacional.

Os trabalhos que ali se processaram demonstraram à evidência que as intenções presidenciais de diminuir a nossa agremiação através do suborno e de outros processos antidemocráticos, não surtiriam efeito; ao contrário, os correligionários udenistas mais e mais se aforçaram, desta feita, para demonstrar a firmeza da sua lealdade aos ideais do nosso Partido.

Daquela Convenção saiu vitoriosa, por unanimidade, a candidatura do nobre Deputado Rui Santos, uma das figuras mais inteligentes e mais atentas das nossas fileiras partidárias. Trazemos esse fato ao conhecimento do Senado para justificar a nossa ausência da tribuna parlamentar, nestes dias, quando estávamos obrigados a prosseguir na aceitação do repto do nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. Tínhamos já pronto um discurso sobre o escabroso caso da importação do uísque a meio dólar a caixa; mas fatos novos, ocorridos nestas últimas horas, fizeram-me adiar, talvez por um ou dois dias, o dever de relatar à Nação aquele escandaloso evento administrativo.

Enquanto isso, Sr. Presidente, voltamos a esta tribuna para trazer ao conhecimento do Senado um estudo que tínhamos feito para apresentar a Casa logo depois daquele período de descanso do Carnaval. Como estão lembrados V. Exa., Sr. Presidente, e o Senado, deixei de fazê-lo porque, na sessão de encerramento, ocuparam a tribuna vários oradores; e a nossa inscrição só nos permitia falar quando já ia bem adiantada a tarde de 9 de março.

Por essa razão, Sr. Presidente, é que preferimos, hoje, o discurso preparado para aquela data. (Lendo):

Senhor Presidente, coube-nos a honra de relatar na Comissão de Finanças e perante o plenário do Senado, o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que estimava a Receita e fixava a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956. Fizemo-lo na parte da Receita, diligenciando por não deslustrar os relatórios dos nossos brilhantes co-

legas, nos diversos setores que lhes foram cometidos.

A proposta do Poder Executivo orçara a Receita em Cr\$ 62.673.945.000,00. A revisão da Câmara dos Deputados elevou-a para Cr\$ 68.048.334.000,00, ou com alterações propostas em nosso Parecer, e aprovadas pelo Senado, a estimativa da Receita atingiu a Cr\$ 70.960.424.000,00.

As emendas do Senado foram aceitas, pela Câmara e o Projeto de Lei n.º 151-55 foi sancionado, com uma estimativa de Receita no valor de Cr\$ 70.960.334.000,00, enquanto a Despesa era fixada em Cr\$ 71.505.208.940,00. O Déficit previsto era, assim, de Cr\$ 544.874.940,00. Estes números são invocados desta tribuna, para uma comparação com os resultados vindos a público, nos "Balanços Gerais da União de 1956", título dado ao Relatório apresentado pelo Contador Geral da República ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda. Constituem esses Balanços as Contas que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República está obrigado a prestar ao Congresso Nacional, nos termos do § 4.º do Art. 77 da Constituição. Não fazê-lo implica em crime de responsabilidade.

Por isso mesmo exulta, com razão, a Contadoria Geral da República, por dar "cumprimento à sua obrigação legal com apreciável antecedência, organizando os balanços no mês seguinte ao do encerramento do respectivo exercício, consoante, aliás, era do empenho" do Senhor Ministro da Fazenda.

Para quem conhece a administração pública o esforço do ilustre Contador Geral e dos seus dignos subordinados merece aquele agradecimento que não lhes devia ser regateado, pela "invulgar operosidade", conforme enfatiza o relatório, em seu pórtico, quanto aos servidores da Contadoria, sendo de justiça incluir no elogio o chefe daquela repartição.

No particular da estimativa da Receita, o Senado viu suas previsões atingidas cabalmente.

Conforme salientamos em nosso Parecer, "a influência do Senado na votação do Orçamento é insignificante, pois tudo já vem pronto da Câmara dos Deputados." "Preferiríamos adotar previsões mais pessimistas na Receita para conter a Despesa em níveis mais propiciatórios ao equilíbrio orçamentário." E aduzimos: — "a presença do Déficit talvez dê uma indicação mais nítida, mais gritante e mais sensível das dificuldades financeiras do país e faça despertar um senso de responsabilidade que não pode ser apenas o sacrifício de alguns, a contribuição voluntária e corajosa de todos, para a salvação comum".

A estimativa da Receita para 1956 superava em Cr\$ 15.289.397.999,90 a arrecadação do exercício de 1955 que se traduzia na cifra de Cr\$ 55.670.936.000,10. Baseava-se em cálculos realistas, tanto assim que a arrecadação atingiu a Cr\$ 74.082.539.394,20, excedendo, portanto, de Cr\$ 3.122.205.394,20 a Receita estimada.

Salienta o Relatório da Contadoria Geral que o orçamento para 1956 inaugurou o salutar critério de dobrar a despesa por unidades administrativas, possibilitando, desta forma, o conhecimento de cada repartição ou serviço e que a receita abrange dois grandes grupos: Receita Ordinária e Receita Extraordinária, compreendendo esta última apenas o produto dos adicionais instituídos pela Lei n.º 1.474, de 28 de novembro de 1951, e da alienação de bens patrimoniais. Algumas das rendas que se agrupavam no capítulo "Rendas Diversas" passaram a integrar a receita ordinária.

nas". Nesse grande grupo são incluídos, também, os suprimentos de fundos, com aplicação especial, determinada pelo Congresso.

No elaboração orçamentária para o exercício de 1953 seguimos a tradição do nosso ilustre antecessor — o nobre Professor José Ferreira de Souza, cuja passagem pelo espinhoso labor da receita, como em outros anos, exerceu sua profícua ação paralisadora, deixou marcos indeléveis — nossos estudos sobre as principais rubricas da Receita, terminando por aceitar, em alguns casos, a previsão da Câmara, majorando; em outros, alguns as rubricas fôsse por força de lei nova — a de n. 2.653, de 24 de novembro de 1955, que criou as adicionais ao imposto de consumo a vigorarem em 1956 — ou fôsse em virtude de dados novos sobre a arrecadação dos meses já apurados do exercício de 1955.

Para a devida apreciação do Senado e da Nação comentaremos os principais itens da previsão da Receita, em face do comportamento da arrecadação no exercício em estudo.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — O nobre colega se antecipa com seu brilhante discurso e ao parecer que o Tribunal de Contas terá que emitir sobre as contas do Sr. Presidente da República. Posso garantir a Vossa Excelência, como informação fidedigna, que essas contas já se acham naquele Tribunal e serão relatadas pelo Ministro José Coutinho, que está a examiná-las, para emitir parecer. Em todo o caso, V. Exa., com suas ponderações, emprestará subsídios ao próprio parecer daquela Egrégia Corte.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço a informação. Verificarei V. Exa. que, o nosso trabalho faz estudo objetivo, para demonstrar o realismo com que se portou o Senado na elaboração do Orçamento da Receita para o ano administrativo de 1956. Declaro ainda ao nobre colega que o trabalho por nós elaborado — e aprovada por esta Casa — encontrou inteira confirmação nos fatos econômicos e financeiros da Nação.

O esclarecimento de V. Exa., Senador Cunha Mello, de que as contas já se acham no Tribunal de Contas, constitui fato auspicioso e evidencia a celeridade, por parte do Governo, no cumprimento do dever. Os fatos que vou apresentar, no entanto, podem ter escapado, ou não, ao exame daquele Tribunal, e mesmo da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

O Sr. Cunha Mello — Agora não devem escapar; e o Tribunal de Contas, tomando conhecimento do discurso de V. Exa., há de levá-los na consideração devida. Como quer que seja, os fatos estão consumados. O que interessa é conhecer como o Presidente da República executou o Orçamento de 1956.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exatamente. São considerações sobre a maneira de executar o Orçamento que faremos dentro em pouco, para o conhecimento de Vossa Excelência e do Senado.

O Sr. Cunha Mello — Que háo de merecer a atenção do Tribunal de Contas, estou certo. Eu próprio levá-las-ei ao Sr. Ministro Joaquim Coutinho.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Obrigado a Vossa Excelência.

Próximo, Sr. Presidente. (Lendo) Quanto ao imposto de importação, premente, mormente na conjuntura corrente, era difícil. Ligada à sorte do comércio internacional, a renda em causa dependia, em grande parte, do comportamento do mercado de câmbio, ou seja, da posição

do cruzado em face das moedas fortes.

O Executivo enviou ao Congresso uma proposta francamente otimista de cerca de Cr\$ 2.468.000.000,00, sendo majorada na Câmara dos Deputados para Cr\$ 2.679.800.000,00, mantendo o Senado essa previsão.

O resultado da execução orçamentária veio mostrar uma arrecadação para menos de Cr\$ 700.699.813,50, ou seja 26%, em números absolutos. Tivesse sido aprovado o projeto Bilac Pinto e teriam entrado para os cofres da União mais alguns bilhões de cruzeiros.

IMPOSTO DE CONSUMO

O Projeto da Câmara estimou em Cr\$ 21.814.000.000,00, a arrecadação do imposto de consumo para o exercício de 1956; apresentando um aumento sobre a proposta do Executivo de Cr\$ 2.311.000.000,00.

No Senado majoramos a estimativa de arrecadação deste imposto para Cr\$ 23.694.000.000,00, baseados não só no crescimento vegetativo, mas sobretudo nos adicionais criados.

A rubrica Imposto de Consumo rendeu em 1956 Cr\$ 22.988.188.106,70, com uma diferença para menos de Cr\$ 705.811.893,30.

A pequena margem de erro não corra por conta do Senado, pois nós limitamos quase que exclusivamente, a incluir nas estimativas os adicionais criados, que segundo a Contadoria, à página 32 de seu próprio relatório atingiram a cifra de Cr\$ 1.228.871.127,70.

Parece-nos que a Contadoria praticou evidente equívoco ao afirmar, às folhas 29 do relatório, que no total da Receita arrecadada estão computadas receitas não incluídas na previsão, citando entre outras a Lei n. 2.653-55 que criou os adicionais ao imposto de consumo.

A própria Constituição impede a cobrança de impostos não incluídos na legislação da Receita, razão por que elaboramos a emenda n. 4, mandando incluir, na Legislação da Receita, a Lei n. 2.653, de 24 de novembro de 1955.

Gostariamos de tomar conhecimento de uma retificação do honrado Sr. Raul Fontes Cotia, ou de uma ratificação se o erro for nosso.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Talvez essa explicação seja muito fácil. É que uma coisa é a despesa autorizada, e outra, a despesa realizada, daí não se harmonizar sempre a despesa que a Contadoria apresenta com a despesa que o Tribunal autoriza e registra.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. está equivocado. Não cheguei ainda ao ponto relativo à Despesa. Estou considerando assunto atinente à Receita.

O erro da Contadoria, a meu ver, foi declarar que tinham sido feitas cobranças de impostos, sem que...

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. ainda está no equívoco da Receita.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. verá que na Despesa há coisas muito interessantes para o paladar de um homem inteligente como o nobre colega.

O Sr. Cunha Mello — Muito agradecido a Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES (Lendo): Imposto de Renda — O imposto de renda é cobrado através de três rubricas. A primeira, se refere às pessoas físicas, a segunda às pessoas jurídicas e a terceira engloba vários itens, intitulando-se a rubrica no título "arrecadação nas fontes".

As estimativas para 1956, das pessoas físicas, apresentaram um aumento de Cr\$ 545.000.000,00 sobre a proposta da Câmara dos Deputados, situando-se na casa dos

Cr\$ 5.070.000.000,00. Igualmente, nas pessoas jurídicas, majoramos a Receita em Cr\$ 487.300.000,00 atingindo a cifra de Cr\$ 11.700.000.000,00.

A execução orçamentária demonstrou que o erro da estimativa foi de 2%, pois do total previsto de Cr\$ 23.694.000.000,00, arrecadou o Tesouro Cr\$ 22.988.188.106,70, sendo talvez, responsável por esta menor arrecadação o cerceamento de crédito que reduziu, de muito, as atividades econômicas.

É verdade que a Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, que permitiu o aumento de capital das empresas mediante a reavaliação do ativo ou aproveitamento dos fundos de reserva determinou um afluxo de receitas não previstas de 500 milhões de cruzeiros, o que altera, apenas em parte, o acerto de nossas estimativas.

IMPOSTO DE SELLO

Este imposto, tal como o sucedido com o imposto de consumo, também é muito influenciado pela inflação, pois o volume de negócios tem sempre ligação íntima com a produtividade desse tributo.

A estimativa do Executivo para 1956 foi de Cr\$ 6.478.000.000,00, tendo a Câmara dos Deputados majorado a rubrica para Cr\$ 7.750.100.000,00.

Como acentuamos em nosso parecer sobre a Receita a conjuntura com que nos deparamos não permitia uma avaliação exata das possibilidades dos negócios de 1956, razão suficiente para sermos prudentes nas estimativas, preferindo concordar com o trabalho da Câmara dos Deputados.

O erro da estimativa foi de apenas 5%, ou seja mais Cr\$ 437.012.505,30 do que a previsão orçamentária. (Interrompendo a leitura).

Como vêem o nobre Senador Cunha Mello e o Senado, o erro aqui foi para mais de 5%, enquanto que no caso anterior foi inferior a 2% — erros perfeitamente admissíveis em previsões do vulto da Receita Orçamentária do Brasil.

O Sr. Cunha Mello — Erro da Câmara.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Até certo ponto, também nosso, porque concordamos.

O Sr. Cunha Mello — Mais da Câmara que nosso.

O SR. JURACY MAGALHÃES — É porém erro aparente. Na realidade, arrecadamos mais que a previsão da Receita. (Lendo)

RENDAS DIVERAS

Nesta rubrica houve realmente grande discrepância entre nossas estimativas e a efetiva arrecadação.

Na proposta para 1955, esta rubrica passou a compreender, na sua maior parte, rendas anteriormente classificadas como extraordinárias.

O seu desdobramento se faz por sete parágrafos, dos quais três apresentam o maior contingente de arrecadação: balanço de dívida ativa, multas e rendas eventuais.

Em 1955 para uma previsão de Cr\$ 2.335.000.000,00 tivemos uma arrecadação de apenas Cr\$ 1.332.000.000,00.

Para 1956 o próprio Executivo, dada a incerteza do que resultaria da nova classificação da Receita, foi parcimonioso nas estimativas, situando-a na casa dos Cr\$ 960.640.000,00.

Na Câmara los Deputados, esta estimativa foi majorada para Cr\$ 1.199.414.000,00, com a qual concordamos.

A excepcional produtividade desta rubrica que rendeu Cr\$ 2.444.798.037,30, correu por conta de fatos não econômicos como foi o incremento da cobrança da dívida ativa da União.

V. Exa. sabe, nobre Senador Cunha Mello, que um Procurador ativo faz aumentar a arrecadação dessa ru-

brica, por fatos inteiramente fora do domínio econômico.

O Sr. Cunha Mello — Um Procurador da República ativa?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exatamente.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não ignora, pois o fato ocorre todos os anos, que os Procuradores da República só cogitam da cobrança até determinada importância; daí por diante não mais lhes interessa cobrar, porque não receberão percentagem. Assim, todos os anos arrecadam até aquela importância, porque não lhes convém cobrar mais que isso sem perceber comissão.

É uma dolorosa verdade, mas que precisa ser dita ao Congresso Nacional e conhecida do povo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — É pena que isso aconteça. Como brasileiros que se prezam, deveriam trabalhar para o bom desempenho da sua missão, com a simples remuneração que a lei lhes atribui.

O Sr. Cunha Mello — Seria o caso de admitir-se a percentagem também para importância superior, embora em proporções muito menores; seria o corretivo — não há dúvida.

O SR. JURACY MAGALHÃES — A crítica de V. Exa. é inteiramente procedente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Verifico, através da exposição de V. Exa. e das palavras do nobre colega, que é muito difícil analisarmos certos aspectos da nossa vida pública. Este é um deles. Aqui mesmo, tivemos ocasião de debater a participação dos Fiscais de Consumo nas multas.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O mesmo ocorre com coletores e escrivães.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vê V. Exa. que, até entre os procuradores, ocorrem fatos dessa natureza, o que é sobremaneira para lamentar. Deduz-se daí que o fenômeno tem gravidade excepcional no país. Não temos quase remédio para corrigir o mal, antes que os nossos costumes se modifiquem. É lamentável.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. acabou de ouvir as palavras do Sr. Antoine Pinay, no gabinete da Presidência. S. Exa. disse: "Quanto a nós, franceses, não somos muito virtuosos para exercer a democracia". — Disse que a democracia é regime que realmente precisa de gente virtuosa. E esse combate aos abusos dos funcionários públicos, ou à inação deles, no cumprimento do dever, cabe a todos nós, democratas, que queremos transmitir um pouco de virtude ao funcionamento do regime.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. tem razão em aludir ao Sr. Pinay. Manifestando-se sobre parlamentarismo, exprimiu-se S. Exa. de maneira que não foi das mais simpáticas; nem das mais favoráveis, entretanto, o regime existe na França, e tive até ocasião de lembrar a V. Exa. que, se estivesse presente nosso preclaro amigo Senador Mem de Sá, certamente deveria ter tido uns três ataques ideológicos. (Riso).

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. está lembrado de que o Sr. Antoine Pinay, com muita graça e inteligência, disse que gostaria transmitissemos aos nossos colegas Mem de Sá e Novaes Filho, parlamentaristas a sua opinião, e recebêssemos por ele o revide.

Confessamos ao nobre Senador Mem de Sá que não desejávamos um revide.

O Sr. Mem de Sá — Não há dúvida. Não conheço a opinião do Presidente Pinay; mas, evidentemente, se S. Exa. externou alguma a favor

do Presidencialismo, prova que nunca viveu sob esse regime.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — S. Exa. não deu opinião alguma em favor do Presidencialismo; declarou apenas que era necessário criar-se na França o princípio de autoridade do Governo, que lá se mostrava fraco.

O Sr. Mem de Sá — Mas, no Brasil, o princípio de autoridade é o mais precário possível.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exatamente; foi o meu aparte. Temos queixado, no Brasil, da falta de autoridade do Governo.

O Sr. Mem de Sá — Não confundamos. Autoridade é uma coisa; poder, outra. O Presidente da República, no Brasil, tem muito poder e pouca autoridade. Autoridade não é o sistema que a dá; é o indivíduo que a conquista. O sistema presidencialista não favorece o Presidente da República a quem tenha autoridade, porque, de ordinário, não são os melhores os eleitos.

O Sr. Ruy Carneiro — Isso, de acordo com o pensamento de V. Exa.; ponto de vista pessoal.

O Sr. Mem de Sá — Evidentemente; só posso falar por mim.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O Presidente Pinay declarou que, na França, há crise de autoridade.

O SR. JURACY MAGALHÃES — S. Exa. fez, realmente, crítica severa ao funcionamento do regime parlamentar, aludindo mesmo à tonalidade hodierna, no sentido de que o Presidente do Conselho seja escolhido no início da legislatura para os cinco anos de mandato. Assim, o mandato do presidente do Conselho duraria tanto quanto os dos representantes. Como se verifica, esse já seria o caminho para o Presidencialismo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não há dúvida.

O Sr. Mem de Sá — Lembro a V. Exa. que tem havido muitos debates e projetos; entretanto, em nenhuma parte do mundo, com exceção da América do Norte, não se quer praticar a Democracia deixou de adotar o Parlamentarismo, inclusive as nações mais novas, a começar por Israel, Índia, etc. Presidencialismo só existe nestas plagas selvagens.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E nas civilizadas da América.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O nobre Senador Mem de Sá vai permitir que esta digressão no meu discurso, provocada pela irreverência para com S. Exa. por parte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ao contrário; tive a lembrança porque trago o distinto colega no meu coração.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... seja encerrada para que prossigamos no estudo.

O Sr. Mem de Sá — Evidentemente, não quero interromper o brilhante discurso de V. Exa.; mas, para debater o Parlamentarismo, estarei pronto, a qualquer dia e hora.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Por isso mesmo, lamentei que Vossa Exa. não estivesse presente quando o Sr. Antoine Pinay opinou contra o Parlamentarismo.

O Sr. Cunha Melo — Dá o nobre orador licença para que conclua meu aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Cunha Melo — Pelas considerações de V. Exa., deduzo que o nobre colega já conhece as contas do Sr. Presidente da República, enviadas à Contadoria Geral da República. Eu ainda não as conheço.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Devo dizer a V. Exa., que alguém nos mandou os Balanços Gerais da

União de 1956; talvez o próprio Contador, e sempre padecemos, na nossa vida pública, do grave defeito de ler relatórios. Assim, temos o presente relatório com todo o cuidado, e anotamos várias falhas, as quais trazemos para o conhecimento da Nação, a fim de que ela faça o seu julgamento e os próprios órgãos governamentais memorom, para o futuro.

O Sr. Cunha Melo — Confesso-me em situação de desvantagem para discutir com V. Exa. o assunto, mesmo porque espero ler o Relatório após o Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do Sr. Presidente da República, que deve ser dado no prazo de trinta dias. Não sei se será ainda vocação do Procurador do Tribunal de Contas; mas, como quer que seja, é quando faço o exame das contas do Sr. Presidente da República, voltando, entretanto, à deficiência da cobrança judicial da dívida ativa da União, declaro a Vossa Exa. que eu a corrigiria, aumentando a porcentagem dos Procuradores, da importância de cinco milhões de cruzeiros para diante. Sou amplamente pela participação dos fiscais da Fazenda nas multas e na cobrança dos impostos, porque isso é que lhes dá o estímulo e faz com que a renda da União seja realmente arrecadada. Quando se diminui ou se retira essa participação dos fiscais de consumo, coletores e ajudantes de coletores, nas multas, tem-se visto que a renda decresce sensivelmente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. está argumentando com inteiro realismo, e acredito seja essa a opinião dos homens públicos brasileiros.

O Sr. Cunha Melo — Muito bem; obrigado a V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (Lendo): Sr. Presidente, estas considerações, que julgamos conveniente trazer ao conhecimento do Senado constituem uma espécie de auto-crítica, que muito ajudará o nosso comportamento nas futuras elaborações orçamentárias.

De uma maneira geral, podemos dizer que fizemos previsão da Receita no valor de Cr\$ 70.960.334.000,00, a qual foi ultrapassada por uma arrecadação de Cr\$ 74.082.539.394,20, havendo, portanto, um excesso de arrecadação de Cr\$ 3.122.205.394,20.

Na verdade, porém, o acréscimo de arrecadação é puramente fictício, pois figurou na Receita, como arrecadação efetiva, o item "Receita com Aplicação Especial", quando sabemos que esse item entra na Despesa, em contrapartida. Deduzidos os Cr\$ 3.723.970.534,20, correspondentes à rubrica "Receita com Aplicações Especiais", teríamos uma arrecadação, de fato, de Cr\$ 70.358.600,00, inferior em apenas Cr\$ 606.765.140,00 à previsão. Considerando-se que a Prefeitura do Distrito Federal não transferiu à União os 25% da arrecadação dos impostos de indústrias e profissões e de vendas e consignações a que está obrigada, podemos afirmar que a receita arrecadada confirmou as previsões do Senado na elaboração orçamentária para 1956, sendo justo ressaltar que as restrições de crédito, impostas pela vacilante política financeira do Governo, e o provimento farrascoso dos cargos fazendários, contribuíram para que não atingissem algarismos mais significativos os resultados da arrecadação.

Os Balanços Gerais da União, bem analisados e devidamente esmerilhados, oferecem ainda muitas e preciosas informações que os elementos integrantes da oposição, na Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados certamente irão comentar e desaprovar com real proveito para sua patriótica missão de fiscalização permanente dos atos falhos do Governo.

Um déficit presumível de Cr\$ 39.974.966.987,50 resulta do seguinte demonstrativo:

Créditos Orçamentários	Cr\$ 71.505.262.940,00
Créditos Adicionais (Excluídos os destinados à regularização de despesas pagas em exercícios anteriores)	Cr\$ 46.630.519.331,20
Soma	Cr\$ 118.135.719.771,23
Menos	
Receita Estimada	Cr\$ 70.960.334.000,00
Plano de Economia	Cr\$ 7.200.413.783,70
Deficit presumível	Cr\$ 39.974.966.987,50
A Despesa total da União atingiu, no exercício de 1956, a Cr\$	
111.012.933.270,60, assim discriminada:	
Orçamento e Suplementação	Cr\$ 63.011.703.039,50
Créditos Especiais e Extraordinários	Cr\$ 39.024.195.070,70
Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 2.300.150,80
Despesas sem crédito ou além dos respectivos créditos	Cr\$ 3.984.729.959,60
Soma	Cr\$ 111.012.933.270,60
O resultado geral da execução orçamentária obedeceu ao seguinte desenvolvimento:	
Receita arrecadada	Cr\$ 74.082.539.394,20
Despesa efetivamente paga	Cr\$ 90.783.310.170,80
Deficit da Caixa	Cr\$ 16.700.770.776,60
Despesa a pagar:	
Restos a pagar	Cr\$ 7.918.064.814,40
Fundos (Reaparelhamento Econômico, Valorização Econômica da Amazônia, Socorro contra as Secas do Nordeste)	Cr\$ 4.875.602.256,40
Total da despesa a pagar	Cr\$ 12.793.667.070,80
Despesas pagas em exercícios anteriores e só regularizadas no exercício de 1956	Cr\$ 3.451.226.069,40
Deficit do exercício	Cr\$ 32.945.633.916,80

Os resultados financeiros revelados nos Balanços Gerais da União, não podem ficar isolados da arrecadação dos ágio e dos saldos ou déficits em moedas estrangeiras. A simples venda de uma parcela do saldo em dólares, resultante da balança comercial, transformaria numa posição de deficit em superavit.

Como vimos, uma das parcelas da Despesa total da União é constituída de Despesas sem crédito, ou além dos respectivos créditos, figurando nos Balanços com o título de "Diversos Responsáveis, c/Despesas a Regularizar". Dependem de pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do Art. 48 do Código de Contabilidade da União.

A análise desse Título, que soma, como vimos, Cr\$ 3.984.729.959,60 é altamente sugestiva, e bem merecedora da tarefa de atenta vigilância de nossos ilustres companheiros de oposição na outra Casa do Congresso.

Senhor Presidente:

Queremos chamar a atenção do Senado e da Nação, pondo nesta nossa leal advertência a mais calorosa e sincera ênfase, para uma das mais graves falhas e um dos mais insanáveis erros em que a Presidência da República vem incorrendo numa frequência e numa pressa que se diria que para cometer tantas falhas e tantos erros, fossem indispensáveis, no mínimo cinqüenta anos.

Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, apesar de suas andanças "urbi et orbe", onde evidencia aquele "dinamismo muscular" a que se referia o notável orador do Parlamento Nacional, Deputado Afonso Arinos, não conseguiu livrar-se dos resíduos de um espírito proviciano...

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... senão mesmo municipal ou distrital, com que exerce uma conduta discriminatória e anti-nacional, conforme se depreende do sub-título "Governo do Estado de Minas Gerais", daquele item de "Despesas sem crédito, ou além dos respectivos créditos", onde se registram os seguintes lançamentos:

Concedo agora o aparte ao nobre colega, Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Estou ouvindo V. Exa. com apreço de amigo e colega mas V. Exa. está sendo injusto, relativamente às viagens do

Presidente da República, que considero muito úteis ao Brasil. Não posso concordar com essa opinião de Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Se essas viagens tivessem o objetivo de fiscalizar e de punir as falhas encontradas, poderiam ser úteis ao País, mas todos sabemos que elas atendem apenas aos desejos do o Sr. Juscelino Kubitschek passar.

O Sr. Ruy Carneiro — Vossa Excelência, como integrante da Oposição, pode dizer isso, mas não é o que está pensando a Nação, posso asseverá-lo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Nobre Senador Ruy Carneiro, dentro em pouco, V. Exa. se sentirá em situação difícil para defender os atos do Presidente da República. Enquanto S. Exa. paga mais de três milhões e novecentos milhões acima de créditos, ou sem créditos, deixa de pagar a verba constitucional para o combate às secas do Nordeste.

Como parabano, concorda V. Exa. com essa discriminação criminosa que o Presidente da República faz, em detrimento da região que ambos representamos nesta Casa?

O Sr. Ruy Carneiro — Confesso a V. Exa. que o Chefe do Executivo tem atendido a todos os nossos apelos em benefício do Nordeste. Acredito que o mesmo fará não só em benefício do Nordeste, como de todo o Brasil. Espero que V. Exa. homem justo, aplaudirá o Chefe da Nação, no momento oportuno.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. perdoe-me mas não posso acompanhá-lo na idéia de que o Presidente da República é o Papai Noel do Brasil.

(Lendo): Importe colocado a disposição, com base nos créditos contra a União, em virtude de rescisão de contrato de arrendamento da Rede Mineira de Viação — Cr\$ 50.602.578,30.

Importe colocado a disposição, por conta de indenização a ser feita ao Estado em virtude de encampação pelo Governo Federal da Rede Ferroviária concedida a "The Leopoldina Railway Co." — Cr\$ 150.000.000,00.

"Deficits" da Rede Mineira da Viação nos exercícios de 1931-48.

Importe colocado a disposição, correspondente à participação do Governo Federal no "deficit" do custeio da Rede Mineira de Viação, arrenda-

da aquele Estado nos exercícios de 1931-48 — Cr\$ 636.717.767,00.

Juros contados na conta "Banco do Brasil — Governo do Estado de Minas Gerais — Deficits da Rede Mineira de Viação", nos exercícios de 1931-48 — Cr\$ 7.243.651,60.

Importe colocado à disposição, para atender despesas urgentes e inadmissíveis — Cr\$ 82.030.000,00.

Importe colocado à disposição, para atender ao deficit do custeio presumível — Cr\$ 408.000.000,00.

Estas parcelas somam Cr\$ 1.334.643.919,90.

pagos pela União ao Governo de Minas Gerais e à Rede Mineira de Viação num total de Cr\$ 3.984.729.959,60 das despesas realizadas sem crédito e além do crédito no exercício de 1956.

Enquanto procede com esses exagêr, província natal, pagando, sem crédito de prestimiosidade para com sua to aberto, até juros correspondentes a exercícios distantes de 25 anos, o Senhor Presidente da República, ferindo a Constituição e as leis, deixa de pagar Cr\$ 4.875.632.256,49 aos Fundos de Valorização Econômica da Amazônia de Socorro contra as Secas do Nordeste e Reparelhamento Econômico do país, conforme se lê na página 42 dos Balanços.

Senhor Presidente sabem o Senado e a Nação que contra esse espírito discriminatório do tratamento a um Estado, em relação aos demais componentes da Federação, várias vezes temos erguido a nossa voz, sem que nossos protestos busquem jamais ferir a admiração constante e sincera que devotamos ao grande Estado de Minas Gerais e ao nobre povo mineiro.

Antes, pelo contrário. Ao profligarmos a lamentável conduta do Senhor Presidente da República, querendo fazer do Estado de Minas Gerais o monopolizador de suas benesses, numa febril prodigalidade que mais parece estar pagando ao Governo de Minas Gerais os grossos investimentos porventura feitos em sua campanha eleitoral; ao profligarmos aquele espírito discriminatório e anti-nacional, estamos defendendo o Estado de Minas Gerais da posição equívoca em que o coloca o seu filho diamantinense.

Sabem o Senado e a Nação que já chegamos mesmo a pedir a atenção desta Casa para as danosas consequências ao bom funcionamento do regime federativo pelo fato de se encontrar constituído um dos Poderes da República de uma maioria absoluta de filho de Minas Gerais. Dos onze integrantes do Supremo Tribunal Federal, seis são mineiros, o que, pelo menos, não é equitativo, merecendo reparos a ausência, naquela augusta Casa, dos nomes baianos que pudessem prosseguir a tradição de bons juizes, com que a Bahia sempre brindou ao Brasil.

O exclusivismo das preferências presidenciais por seus correligionários e amigos mineiros já mereceu da sátira carioca a sua ferroada, ao dizer-se que o atual governo não é constituído por um ministério, mas por um *minastério*, tais e tantos são os montanhese nas chefias de serviços nacionais ou no estrangeiro e nos demais cargos administrativos a tal ponto que a imprensa já tem publicado estatísticas, de onde ressalta aquela dolorosa limitação do Chefe do Governo que não soube engrandecer-se nos alcântas da Presidência da República, para encolher-se e recolher-se a um simples plano municipal.

Não se contentou sua Excelência em praticar esse tipo de governo discriminatório e faccioso a que já se desabituara a nação, desde a restauração democrática, preferindo um correligionário conterrâneo, mesmo sem mérito, a qualquer brasileiro competentemente, que não reze pela sua cartilha político-partidária.

Mas, não esqueça Sua Excelência que a Nação um dia lhe pedirá con-

tes dos erros cometidos contra os interesses nacionais. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti: terceiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nesta altura dos nossos trabalhos, não pretendo tomar, por muito tempo, a atenção dos digníssimos pares. A oportunidade, entretanto, é das melhores e, por isso, não quero perdê-la. Desejo homenagear, no dia de hoje, a pessoa de velho amigo meu, o Embaixador Negrão de Lima, congratulando-me pela passagem do primeiro aniversário de sua Administração na Prefeitura do Distrito Federal.

Conheci o Embaixador Negrão de Lima quando, em 1934, pertencíamos à Constituição que, depois, se transformou em Câmara dos Deputados.

De lá para cá, nossas relações pessoais têm continuado, sempre cordialmente.

Homem lano, de grande experiência, conta larga folha de serviços prestados à Nação, convidou-o o eminente Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, para a alta investidura de Prefeito desta Capital.

Encontrou, o Sr. Negrão de Lima, o Executivo da cidade em situação das mais difíceis e teve de arcar com os erros do passado e enfrentar as dificuldades deste momento.

O Sr. João Villasboas — Dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasboas — Associo às palavras de V. Exa. os cumprimentos de minha bancada ao Sr. Negrão de Lima. Apesar de adversário político de S. Exa., reconheço que tem dispensado todos os esforços no sentido de bem servir à população carioca.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte com que me honrou V. Exa.

Na verdade, Sr. Presidente, o Senhor Negrão de Lima, meu velho amigo, atual Governador da cidade, tem procurado fazer o que lhe é possível, diante das dificuldades à primeira vista intransponíveis. Deixou situação deficitária a Prefeitura, chegando mesmo a um ponto em que lhe pareceu quase impossível atender ao pagamento do funcionalismo municipal.

Para uns, administrar é fácil, quando tudo corre largamente e, neste caso, no administrar não existe virtude. Para outros, administrar, quando as coisas são difíceis, representa mérito maior.

O Prefeito Negrão de Lima não poderá, realmente, sentindo, como sente, tais obstáculos, dar tudo quanto poderia dar a esta coletividade — a satisfação excepcional da execução dos seus planos ou das suas idéias, em torno da administração. A falta, por-m, não lhe pode ser atribuída porque, com efeito, a herança foi das mais pesadas.

O Sr. Novais Filho — Dá licença para um aparte?

O Sr. Francisco Gallotti — Permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Para o Sr. Senador Novais Filho)* Pois não.

O Sr. Novais Filho — Ouço, com especial atenção, os elogios que Vossa Exa. faz à administração do ilustre Prefeito Negrão de Lima que a meu ver, realiza uma boa obra administra-

tiva, pois vem contrariando alguns para bem servir à coletividade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Ouvirei, com prazer, o nobre Senador Francisco Gallotti.

O Sr. Francisco Gallotti — Quero manifestar a V. Exa., nobre colega Kerginaldo Cavalcanti, meu inteiro aplauso às palavras que profere sobre a data de hoje, primeiro aniversário da administração do Sr. Embaixador Negrão de Lima, à testa do Executivo do Distrito Federal. Quero, também, dar meu testemunho do interesse e do carinho de S. Exa. pela Capital da República, manifestados, há dias, em conversa que com o ilustre Prefeito mantive. Houve um momento em que S. Exa. me disse que quem conhecesse a situação da Prefeitura do Distrito Federal seria um ousado em querer administrá-la. Mas ele, ao invés de desanimar, cada dia mais se sente fortalecido para lutar contra as grandes e numerosos problemas da nossa Capital. Homem dinâmico, ativo, probo, dirige com eficiência, os destinos da Capital da República. Aplaudindo, pois, as palavras de V. Exa., faço-o não só em meu nome pessoal — como admirador que sou do Dr. Negrão de Lima — mas, também, em nome do partido a que pertenço.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Cunha de Melo — Peço licença para um aparte.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Cunha de Melo — Pelo Partido Trabalhista Brasileiro, de que sou Líder nesta Casa, solidarizo-me com Vossa Exa. pelas palavras de elogio ao Embaixador Negrão de Lima, no seu primeiro aniversário de administração da Capital da República. Encontrando a Prefeitura em situação das mais difíceis, quicá angustiosas, S. Excelência se tem desvelado, com grande sentido público, num esforço de trabalho e popularidade para bem servir à população do Distrito Federal. Vossa Exa. foi feliz na iniciativa que teve de deixar nos Anais do Senado registradas as palavras com que comemora o primeiro aniversário da administração do Sr. Negrão de Lima.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, já que meus nobres colegas oferecem testemunhos, vou permitir-me também dizer alguma coisa de mais objetivo. Certa feita, encontrei-me com o Prefeito; tivemos alguns instantes de palestra e manifestei-lhe — velho autonomista que sou — meu pesar pela circunstância de não termos ainda um governador da cidade escolhido pela vontade livre do povo carioca. Disse a S. Exa., naquela oportunidade, o quando é difícil para um prefeito da escolha do Presidente da República, governar a Prefeitura do Distrito Federal.

Sr. Presidente, sempre entendi que o Distrito Federal deveria ter, à testa dos seus destinos, como aliás, geralmente, muitas das demais cidades do Brasil, um homem que representasse com efeito o pensamento, a escolha da população desta cidade. E esse meu ponto de vista cada vez mais se impõe ao meu pensamento porque, se na verdade, o atual Prefeito, homem operoso, inteligente, esclarecido, recebera a consagração popular através do voto, estou certo de que sua administração seria mais brilhante, porque para isso ele possui com efeito invulgaes qualidades.

Sr. Presidente, quando o Prefeito não é consagrado pela vontade do povo, pela escolha do eleitorado, é homem que nasce do arbitrio, isto é, de qualquer maneira ele se junte a uma camarilha política que pode conduzi-lo a situações difíceis. Consequentemente, a tarefa de governar uma Prefeitura, como a do Distrito Federal, converte-se numa das mais árduas, talvez das mais ingratas.

Seja como for, Sr. Presidente, o Prefeito Negrão de Lima ao que me parece, não vem despertando, pelo menos, nos arraiais oposicionistas a tempestade que seria de esperar. De certo modo, é lisongeiro, e de certo modo, manifesto que há aplausos da Oposição à obra administrativa do ilustre Prefeito da cidade.

O Sr. Juraci Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouvirei V. Exa. com prazer.

O Sr. Juraci Magalhães — Vossa Exa. está avançando, um pouco o sinal ao declarar que a Oposição apoia a obra administrativa do Sr. Negrão de Lima.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não disse tanto assim, tão frontalmente; apenas declarei que o silêncio e a atitude não combativa da Oposição ao Sr. Prefeito implicava *au rebours*, na ideia de que está vindo a sua obra administrativa simpaticamente. Se porventura estou logicamente imprópriamente, releve-me V. Exa. É apenas um modo de raciocinar pessoal, isto é, inteiramente meu.

O Sr. Juraci Magalhães — Vossa Exa. ouviu, há pouco, meu discurso em que declaro que culpo o Sr. Prefeito do Distrito Federal de haver contribuído para o desequilíbrio orçamentário da União, não fazendo recolher ao Tesouro a cota a que é obrigado, constitucionalmente. Foi, portanto, uma crítica. Se a nossa bancada nesta Casa não faz oposição mais cerrada ao Prefeito Negrão de Lima é porque temos uma bancada na Câmara dos Vereadores para enfrentar S. Exa., diretamente. Nós aqui devemos tratar mais dos problemas da alta administração do País, principalmente daqueles que decorrem da ação nefasta do Sr. Presidente da República para a Nação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — De modo geral e conhecendo as sutilezas de espírito do meu nobre e eminente amigo Senador Juraci Magalhães, S. Exa. não faz mais do que confirmar as minhas palavras.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Parece que o nobre Senador Juraci Magalhães não se encontrava no Plenário quando o ilustre Líder da União Democrática Nacional, em aparte ao nobre orador, pediu permissão para solidarizar-se com as palavras elogiosas que S. Exa. proferia sobre a administração do Prefeito Negrão de Lima. Agora, parece que, posteriormente, o ilustre Senador Juraci Magalhães deverá ajustar contas com o ilustre Líder de sua bancada.

O Sr. Juraci Magalhães — Como intriga política, o nobre Senador Francisco Gallotti está agindo com inteligência e devo felicitá-lo por isso.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito obrigado, mas inteligência é com Vossa Excelência.

O Sr. Juraci Magalhães — O meu pronunciamento decorreu da opinião expressada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti e em nada invalida a opinião

do nobre Senador João Villasboas que deve havê-la dado em nome pessoal.

O Sr. Francisco Gallotti — Sua Exa. falou em nome da bancada.

O Sr. Juracy Magalhães — Sou tão disciplinado que se S. Exa. houver falado em nome da bancada eu o acompanharei.

O Sr. Francisco Gallotti — Falou em nome da bancada, V. Exa. pode consultar as notas taquigráficas.

O Sr. Juracy Magalhães — Vê o nobre Senador Francisco Gallotti que a intriga...

O Sr. Francisco Gallotti — Não foi com intuito de intriga.

O Sr. Juracy Magalhães — ... com a habilidade pessedista, não surtiu efeito.

O Sr. Francisco Gallotti — Não foi com intuito de intriga e sim para obter o apoio de V. Exa., que acaba de ser conquistado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, sinto-me feliz desse pequeno entreecho, mais espiritual do que de qualquer outra natureza. Sinto-me alegre por ter feito ouvidos moucos às palavras autorizadas do nobre Líder da União Democrática Nacional, o ilustre Senador João Villasboas. Há momentos, em que é virtude não se ter mesmo ouvido.

Sr. Presidente, creio que foi para mim grande inspiração não ter ocorrido ao debate trazendo, realmente, a manifestação de aplauso do nobre Senador João Villasboas, em nome da sua bancada, ao primeiro ano de administração do honrado Prefeito Municipal. Isso porque não teria dado ocasião a que o combativo Senador Juracy Magalhães me atalhasse o caminho e viesse trazer a estas minhas modestas considerações, o fulgor da sua dialética.

Sr. Presidente, dizia aquilo que já agora, parece, reúne a unanimidade do pensamento desta Casa: é que o ilustre Prefeito desta Capital, enquanto o eminente Sr. Juscelino Kubitschek é sacrificado nas horas da Oposição sob o alfange do Senador Juracy Magalhães, o preclaro Prefeito desta Cidade recebe, de coração aberto, as homenagens dessa Oposição, que reconhece como eficaz a sua obra administrativa.

O Sr. Juracy Magalhães — Falei como contribuinte. Não estou satisfeito com a maneira insegura com que estamos vivendo no Rio de Janeiro, com a falta de higiene que se nota nas Ruas, não posso, em consciência, apoiar uma administração municipal que não cuida dos problemas mais elementares da vida. Vejo S. Exa. queixar-se muito da falta de dinheiro, ameaçar renunciar, que não há possibilidade de satisfazer às aspirações do povo, mas

Confesso a V. Exa. que não estou convencido disso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre Senador Juracy Magalhães, ainda há pouco, salientava sua discordância com a obra político-administrativa do Sr. Prefeito do Distrito Federal, que era a de não ter vindo embutida no Orçamento da União a contribuição que, de direito, a esta pertence, através da rede arrecadadora do Município.

Sr. Presidente, com franqueza, se esta é uma acusação, há-de permitir o nobre Senador Juracy Magalhães que a chame de libelo branco. Não vejo em que seja frontalmente oposição declarar-se que devemos, com efeito, voltar armas contra o Presidente da República, olvidando ou pondo à margem a pessoa do Sr. Prefeito. Não me parece curial; pois, tão pouco convincente.

Ora, se a preposição implica também certa subordinação e, consequentemente, interdependência, conviremos, a final, em que dessa crítica não se poderia afastar a Oposição, "data venia", o que se refere à pessoa do Senhor Prefeito.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência está procurando companhia para fazer oposição ao Sr. Negrão de Lima?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Confesso que se fosse junto com a sua brilhantíssima pessoa, em vez de fugir a esse propósito, talvez me aliasse. Homem inteligente e esclarecido como é estou certo de que não me levaria para caminhos escusos. Receberia tal companhia como espírito ilustrado, capaz de ajudar-me em tal dificuldade.

O Sr. Juracy Magalhães — Vamos examinar esse problema, pois recebo a proposta de V. Exa. com toda a simpatia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, verifica V. Exa. como é um polemista contumaz o nobre Senador Juracy Magalhães.

Estava eu justamente rendendo as minhas homenagens a uma velho amigo, o Sr. Negrão de Lima, pela passagem do primeiro aniversário de sua administração. Vivo nesta cidade talvez há umas três décadas. Conheço, realmente, um pouco do Rio de Janeiro. Assisti a administrações fecundas umas, menos fecundas outras; dinâmicas e estáticas.

O volume dos problemas que pesam o Distrito Federal, entretanto, é tamanho, que não podemos julgar uma administração simplesmente por aspectos muito particularistas. Alegar-se, numa cidade da extensão da Capital da República, que alguma rua é mal cheirosa ou, mesmo, não bem iluminada, compreendemos que é, de fato, um argumento. Nunca será, no entanto, à altura de um julgamento. Daí por que, Sr. Presidente, eu estou situando minha apreciação um pouco mais por cima.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não. V. Exa. vai contestar o nobre Senador João Villasboas naquela inteligente e brilhante manifestação de aplauso ao Embaixador Francisco Negrão de Lima?

O Sr. Juracy Magalhães — Acho que deixarei esta tarefa ao nobre Senador Francisco Gallotti, que já a cumpriu com grande inteligência. Desejo apenas ler para a V. Exa. o que se contém na página 24, item 45, do Balanço Geral da União para 1956.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sou todos ouvidos.

O Sr. Juracy Magalhães — Está esse item assim redigido:

"Ainda em 1956 não se verificou o recolhimento, pela Prefeitura do Distrito Federal, da cota de 25% dos impostos de Indústria e Profissões e de Vendas e Consignações a que se obrigou em ajuste celebrado com a União".

Assim, se a Prefeitura cumpriasse essa obrigação legal, seu "choro" pela falta de dinheiro aumentaria muito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Acredito. Qualquer Prefeitura naquela situação em que S. Exa. recebeu a do Distrito Federal, sobretudo com o problema do funcionalismo indispensável e necessariamente agravado com a sobrecarga de vencimentos, e se sentisse obrigado

a pagá-los, manifestaria seus choros com muito mais intensidade, se porventura lhe fosse arrancada essa contribuição de 25%. Na verdade, o que ocorre nos demais Estados da Federação Rio Grande do Norte, Ceará, Sergipe ou em qualquer outro é que as administrações desempenhadas por Governadores da oposição estão pedindo ao Exmo. Sr. Presidente da República, para poderem governar, empréstimos para o pagamento do funcionalismo. Se o Chefe da Nação concedesse um empréstimo substancial ao Prefeito Negrão de Lima, acredito não estaria S. Exa. fazendo o choro a que alude o nobre Senador Juracy Magalhães.

Sr. Presidente, governar com dinheiro de empréstimo é fácil; governar com somas arrancadas — as arcas da União, Estados, é fácil; mas, governar apertando a bolsa, fazendo economias verdadeiras pode impopularizar qualquer administrador, pois é das tarefas mais ingratas.

O Sr. Cunha Mello — Para satisfazer a minha curiosidade, pergunto a V. Exa.: o Banco da Prefeitura não estará em condições de fazer esse empréstimo?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a V. Exa. a indagação, um tanto semi-oposicionista.

O Sr. Cunha Mello — Oposicionista?

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti cansou-se de intrigar apenas no terreno da Minoria; quer intrigar também nos domínios da Maioria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Confesso ao nobre Senador Cunha Mello não estar capacitado para responder-lhe: mas, o ilustre Senador Francisco Gallotti, aqui ao meu lado e que é meu assessor da Maioria, declara que o Banco da Prefeitura não pode fazer esse empréstimo.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. quer me atribuir propósitos idênticos aos que o Senador Francisco Gallotti imputou ao Senador Juracy Magalhães.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não vê V. Exa. que o nobre colega, Senador Juracy Magalhães, transformou o debate numa tertúlia política das mais notáveis, das mais interessantes?

O Sr. Cunha Mello — Se V. Exa. entende que desejar esclarecimentos é fazer oposicionismo, então me considere oposicionista, sistemático pois quero sempre conhecer detalhes, para satisfazer minha curiosidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. não compreendeu o meu espírito. O nobre Senador Juracy Magalhães, a propósito de uma simples comemoração da data do primeiro aniversário da administração do ilustre Embaixador Negrão de Lima à testa da Prefeitura desta Capital.

O Sr. Cunha Mello — Já aplaudi este registro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Aproveitou o ensejo para, mais uma vez, com aquele espírito de entrevero que lhe é peculiar, investir não só contra o Sr. Presidente da República, um tanto veladamente é verdade, mas, também, contra o Senhor Negrão de Lima. Assim, como o aparte de V. Exa. de certo modo implicava numa pergunta um tanto ou quanto difícil, eu não o classifiquei como de oposição e sim de semi-oposição.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência não concede aos seus colegas da Maioria nem o direito da curiosidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Como não, meu nobre colega? Estou, ao contrário, aplaudindo e considerando este debate como uma espécie de simpósio, de tertúlia, em que discretemos um pouco sobre a política para dissiparmos, ligeiramente, aquele ambiente pesado que Vossa Excelência há cerca de uma hora criou neste recinto, e através do qual sentimos o Atlas sobre os nossos ombros a esmagar-nos diante daquele panorama realmente tremendo, sob o qual esta Nação verga e poderá cair.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não me pode atribuir propósitos oposicionistas...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — De forma alguma.

O Sr. Cunha Mello — ...tanto mais quanto me solidarizei com o registro feito pelo nobre colega pela passagem do primeiro aniversário da administração do Embaixador Negrão de Lima na Prefeitura do Distrito Federal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É evidente.

O Sr. Cunha Mello — A divulgação que V. Exa. faz sobre o assunto levou-me a pedir esclarecimentos, para satisfazer a minha curiosidade; se Vossa Excelência entende que semelhante atitude de um homem que quer julgar conscientemente significa oposicionismo, neste caso sou oposicionista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O pobre colega não entendeu.

As vezes, numa discussão, uma pontinha de humor, *granos talis*, dá mais condimento à matéria. Foi justamente o que pretendi fazer. Lamento se porventura não fui bem compreendido. Não raro o engenho humano é fraco e insuficiente para exteriorizar as nossas idéias e os nossos sentimentos. O que eu quis foi tornar o debate um pouco mais agradável, um pouco mais sensível à espiritualidade e fazer da política, que é tão áspera através da voz da Oposição, um derivativo dentro do qual nos situássemos, como quando conversamos a propósito dos seus problemas principais.

Apresento, entretanto, ao meu nobre colega, Senador Cunha Mello, a quem admiro pelas suas grandes virtudes...

O Sr. Cunha Mello — Muito obrigado a V. Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ...alta inteligência, e operosidade, as minhas desculpas. Manifesto, outrossim, a segurança de que S. Exa., em vez de ter qualquer prurido de oposição, é um esteio do Governo e da situação dominante. E, talvez, o melhor esteio, porque, com efeito, é um homem de alta envergadura intelectual.

Sr. Presidente, verifica V. Excelência como a mera dissertação sobre uma data aniversária levou-nos a toda essa conversa que, na TV-Tupi, o Arnaldo Nogueira chamaria de falando francamente.

De qualquer maneira, com aplausos e as simpatias de todos os nossos ilustres representantes de bancada quero que fique consignado; nos Anais desta Casa, o meu aplauso ao primeiro aniversário da administração do Prefeito Negrão de Lima e as minhas esperanças de que, neste novo ano que se iniciará, S. Exa. venha...

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Domingos Velasco — Desejo, antes de findar seu discurso, solicitar do nobre colega, que considere as minhas palavras que proferir.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

Como d'zia, espero que nesse novo ano que se inicia, S. Exa. possa realizar obras, com efeito, de importância que satisfaçam aos anseios da população do Distrito Federal. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

E' lida a seguinte:

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Senhor Senador Sebastião Archer solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe, substituto temporário na Comissão de Redação na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Gaspar Veloso.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Ruy Carneiro para substituir o Sr. Sebastião Archer, na Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores para esta oportunidade; vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termoeletrica do Capivari (SOLTECA) e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 59, de 1957, aprovado na Sessão de 25 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 23 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora em reunião de 18 deste mês, resolveu:

— deferir o Requerimento n.º 17, de 1957, de Luzia Jeanne Marie Lisboa Robichez, Oficial Legislativo, classe M, concedendo-lhe 6 meses de licença especial, a partir de 2 de abril do corrente ano, podendo gozá-la fora do país; e

— deferir o Requerimento n.º 186, de 1956, de Alípio Ferreira Dias, Au-

xiliar de Portaria, classe «L», solicitando 2 meses de licença especial.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de março de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

ATO DO 1º SECRETARIO

Por despacho de 21 de fevereiro findo, o Senhor Primeiro Secretário concedeu trinta (30) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, à Taquígrafa, classe «N», Maria da Aparecida Jordão da Silveira Reis, a partir de 4 de fevereiro do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de março de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, por despacho de 21 do corrente, deferiu os seguintes Requerimentos:

N.º 25, de 1957, em que o Oficial Legislativo, classe «L», Lia Oscar da Cunha solicita retificação de seu nome para Lia da Cunha Fortuna, conforme certidão apresentada;

N.º 13, de 1957, em que o Motorista, classe «K», Waldemar Gomes Tinoco, solicita salário família em relação a sua esposa Teodora Lima Tinoco, a partir de dezembro de 1956.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de março de 1957. — Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal.

PORTARIA N. 22 DE 26 DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Heliantho de Siqueira Lima, Auxiliar Legislativo, classe «J», para ter exercício na Diretoria da Taquígrafia.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de março de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N. 23 DE 26 DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e considerando que Luzia Jeanne Marie Lisboa Robichez, Oficial Legislativo, classe «M», se acha em gozo de licença especial por seis meses, resolve desligá-la do Gabinete do 2º Secretário.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de março de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

Concurso para Taquígrafo — Classe «N»

PROVA N. 5 (TAQUIGRAFIA)

AVISO

O Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal avisa aos interessados que a vista da prova n.º 5 (Taquígrafia) será nos dias 28 e 29 do corrente, das 12 às 14 horas, na Diretoria da Taquígrafia.

Secretaria Geral do Senado, em 26 de março de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA TÉCNICA N. 5 (DITADO TAQUIGRÁFICO) DO CONCURSO PARA TAQUIGrafo — CLASSE «N» — DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a Prova Técnica número cinco (ditado taquígrafico) do Concurso para Taquígrafo, classe «N», início de carreira, da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no quadro. Presentes os senhores Napoleão de Alencastro Guimarães e Antônia Mourão Vieira e doutor Clemente Watzl, examinadores; bem como os senhores Laura Bandeira Accioli, secretária, Lourival Câmara e José Campos Brício, assessores da banca; Paulo Lisboa Barbosa, auxiliar, e Alcinda Trivilino, Elena Simas, Luiza Berg Cabral, Therezinha de Melo Bobany, fiscais — todos funcionários do Senado, teve início a prova, às nove horas, com a chamada nominal dos candidatos, de acordo com a relação publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção Segunda, de doze de março de mil novecentos e cinquenta e sete. Responderam à chamada, assinando a lista de comparecimento, depois de identificados, dezesseis candidatos, os quais foram encaminhados à Sala das Comissões, no primeiro andar do edifício, onde seria realizada a primeira parte da prova. As nove horas e vinte e cinco minutos, foram sorteados os lugares a serem ocupados e, logo após, às nove horas e quarenta minutos, procedeu-se ao sorteio do trecho para o ditado, o que foi feito por dois candidatos, que, a convite da Banca Examinadora, a todos dirigido, se apresentaram voluntariamente. Dentre dez papéis numerados de um a dez, dobrados e colocados em uma urna — cada número referente a um dos volumes de Anais do Senado de diferentes legislaturas, postos à vista dos interessados — o primeiro escolheu um papel que, desdobrado, acusou o número quatro. O volume exibido aos candidatos era o relativo aos Anais do Senado, Volume Quarto, contendo as sessões no período de dezesseis de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis a trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete. Depois, para o sorteio da página, o segundo candidato abriu o volume ao acaso na página oitenta e nove, na qual se encontrava o discurso do Senador João Villasboas, proferido na sessão de dez de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete. A seguir, a Banca Examinadora procedeu à contagem das palavras para o ditado, nos termos das

instruções, e, verificado que o discurso sorteado não bastava para o ditado, fez a contagem entrar pelo discurso transcrito logo a seguir e pronunciado, na mesma sessão, pelo Senador Dario Cardoso. As nove horas e cinquenta minutos, foi feito, como treino, um ditado de três minutos aproximadamente, de trecho constante de um volume de Anais do Senado não sorteado. Findo esse ditado, feito pelo senhor José Campos Brício, assessor da Banca, não houve reclamação alguma quanto à audição. Teve início, então, precisamente, às dez horas, o ditado relativo à prova, feito pelo mesmo assessor, ditado esse que teve a duração de dez minutos. Findo este e não tendo havido, igualmente, reclamação de qualquer espécie da parte dos candidatos, foram os mesmos encaminhados ao segundo pavimento, onde foi indicada a máquina de que cada um deveria utilizar-se para a decifração das notas taquígráficas. Experimentadas as máquinas, foi distribuído o material para a prova, constante de uma folha de papel almasso com o timbre do Senado Federal, e, logo abaixo, um cartão branco, onde os candidatos apunham a assinatura e o número da inscrição, para posterior identificação, cartão esse coberto por um retângulo pardo. Dentro de cada folha de papel almasso, havia três folhas de papel almasso tamanho ofício. Feito isto, precisamente às dez horas e dez minutos, teve início a decifração, sendo de duas horas o prazo concedido pelas instruções. Finalmente, às doze horas e dez minutos, dado o sinal de esgotado o tempo regulamentar, foram, em ordem, os candidatos, entregando as suas provas e assinando a lista de entrega, que contou com dezesseis assinaturas, número que conferiu com o das provas recolhidas e das assinaturas constantes da lista de comparecimento, segundo verificação da Banca Examinadora, na presença dos interessados. Transcorreu a prova sem que ocorresse qualquer anormalidade. Foram, a seguir, as provas rubricadas pelos membros da Banca Examinadora, depois de encerrados os cartões de identificação. Encerraram-se, assim, os trabalhos da Prova número cinco (ditado taquígrafico) do concurso para taquígrafo, classe «N», início de carreira, da Secretaria do Senado Federal, e, para que conste em ata, eu, Laura Bandeira Accioli, servindo de secretária, por designação do senhor Diretor Geral da Secretaria, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo senhor Diretor Geral da Secretaria, pelos membros da Banca Examinadora e por mim. — Diretoria da Taquígrafia do Senado Federal, Rio de Janeiro, vinte e três de março de mil novecentos e cinquenta e sete. — Mourão Vieira — Alencastro Guimarães — Luiz Nabuco — Clemente Watzl — Laura Bandeira Accioli